



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

(Processo SEI Nº 23.0.000028691-5)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **PRESENCIAL**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

DIA: 02/10/2024

HORÁRIO: das 14:00h às 14:45h

DATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 02/10/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 15:00h

LOCAL: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Unidade Administrativa – Av. Mauro Ramos, 300, sala 806 – Centro – Florianópolis/SC.

TIPO: Técnica e preço

FUNDAMENTO LEGAL

- Artigos 36 e 37 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Artigo 49 do Ato da Mesa nº 257, de 28 de maio de 2024 e Atos nº 149, de 30 de abril de 2020 e nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 1142165; e
- Processo SEI Nº 23.0.000028691-5.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência;
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Admissíveis;

Anexo	III	Modelo de Proposta;
Anexo	IV	Modelo de Termo de Credenciamento
Anexo	V	Declaração Unificada
Anexo	VI	Minuta do Contrato

DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de produção e execução de conteúdos audiovisuais, incluindo pesquisa de temas, elaboração de pautas, roteiros e matérias jornalísticas, gravações externas e em estúdios e edição e finalização, que possua comprovada experiência na área, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de **R\$ 5.042.750,72 (cinco milhões, quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**, conforme Planilha de Valores Máximos Admissíveis.

3. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 001128 (Manutenção e ampliação do alcance da TVAL), Elemento de Despesa 3.3.90.39.49 (Produções Jornalísticas).

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6. Não poderá disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

ou civil com dirigente da ALESC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público vinculado à Alesc;
- j) empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- k) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.

7. A participação nesta licitação importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

DA MODALIDADE E DA FORMA DE JULGAMENTO

8. A presente licitação se dará na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, e será realizada de modo presencial, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9. Cada licitante apresentará uma proposta técnica, composta por amostras e pela demonstração de portfólio, e uma proposta de preço, que serão avaliadas segundo critérios estabelecidos no Termo de Referência.

10. A nota final da proposta técnica será composta pela média entre a nota das amostras e a nota do portfólio, e terá peso de 70%, enquanto a nota da proposta de preço terá peso de 30%.

11. A forma de cálculo das notas está prevista no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pela Agente de Contratação/Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

13. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

14. Os integrantes da Banca Examinadora não poderão participar da sessão de recebimento dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços.

15. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

16. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora

17. Qualquer tentativa de licitante influenciar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

18. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

19. O Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

20. As etapas do processo licitatório, bem como o detalhamento das sessões estão previstos no item 12 Termo de Referência, anexo a este Edital.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

21. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto do licitante, a pessoa indicada apresentará ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação:

a) termo de Credenciamento (conforme modelo presente no Anexo IV) ;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) procuração outorgando poderes ao credenciado (por instrumento público ou particular), exceto quando o credenciado for o próprio sócio com poderes para representação da pessoa jurídica, comprovado por meio dos documentos citados na alínea anterior;

d) documento de identidade do credenciado com fé pública;

22. Cada licitante poderá ter somente um representante legal com plenos poderes para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos.

23. A documentação para credenciamento deverá ser entregue no dia da primeira sessão pública, fora dos envelopes, e a qualquer momento quando se fizer conveniente ao processo.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

24. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

25. As propostas técnicas e de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação na data e horário estabelecidos para abertura da primeira sessão pública, em cinco envelopes distintos e separados, conforme detalhado no item 12 do Termo de Referência.

26. O envelope nº 1 será padronizado e fornecido previamente pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sem nenhum tipo de identificação, não se admitindo a apresentação de outro tipo de envelope pelos licitantes.

27. Qualquer elemento no envelope nº 1 que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

28. Os envelopes nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5 deverão ser apresentados, lacrados e indevassáveis, exibindo cada um deles, respectivamente, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

AMOSTRAS (ENVELOPE Nº 2)

VIA IDENTIFICADA

ALESC

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

NOME DO LICITANTE (Razão Social)

CNPJ

PORTFÓLIO (ENVELOPE Nº 3)

ALESC

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

NOME DO LICITANTE (Razão Social)

CNPJ

PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 4)

ALESC

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

NOME DO LICITANTE (Razão Social)

CNPJ

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(ENVELOPE Nº 5)**

ALESC

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

NOME DO LICITANTE (Razão Social)

CNPJ

29. A forma de apresentação da documentação está prevista no Anexo A do Termo de Referência e os critérios de julgamento das propostas técnica e de preço estão previstos nos itens 15, 16 e 17 do Termo de Referência.

DA HABILITAÇÃO

30. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 5, o qual deverá conter todos os documentos relativos à habilitação jurídica e às qualificações técnica e econômico-financeira, além das declarações previstas nesta seção.

31. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

32. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

33. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso:

- a) cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

34. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação fiscal e trabalhista**:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o FGTS;
- g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

35. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **qualificação técnica**:

- a) Em face da especificidade e singularidade envolvida na produção dos programas audiovisuais, as licitantes deverão comprovar aptidão para desempenho da atividade por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando atividades pertinentes e compatíveis em características,

quantidades e prazos, que contemple(m) ao menos 50% do total máximo anual de produções objeto da presente licitação, considerando-se, para tanto, a prestação de serviços de produções audiovisuais televisivas, na forma do disposto no item 9 do Termo de Referência.

b) Comprovação de que a licitante possui registro na Agência Nacional de Cinema (ANCINE), classificada como Produtora Brasileira Independente, nos termos da Lei 12.485, de 2011, e da Instrução Normativa 91, de 1º/12/2010.

c) Declaração Unificada, conforme Anexo V.

36. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá realizar diligências junto às entidades de direito público ou privado que fornecerem atestado de capacidade técnica para esclarecimento ou complementação de informações sobre a execução dos serviços pela licitante, assim como para verificar a existência da estrutura suficiente para o atendimento total do objeto licitado.

37. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**:

a) comprovação de boa situação financeira avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um);

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, II, da Lei 14.133/21).

c) patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor máximo admissível desta contratação (art. 69, § 4º, da Lei 14.133/21).

38. As licitantes que, por sua natureza e dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração da instituição competente citando os dispositivos legais pertinentes.

39. O licitante deverá apresentar Declaração Unificada preenchida, conforme modelo constante do Anexo V.

40. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

41. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

42. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

43. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame [\[LR1\]](#), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

44. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

45. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será classificado para a

etapa de avaliação das propostas.

46. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

PROPOSTA TÉCNICA

47. A proposta técnica consistirá na apresentação de amostras para os itens 1 (programa de comentários jornalísticos e políticos), 4 (produção com foco no tema “turismo”) e 6 (video cast com tema amplo), além de amostras de portfólio, conforme as especificações presentes no Anexo A do Termo de Referência.

48. O portfólio, além das amostras de trabalhos executados pela licitante, conforme item 3 do Anexo A do Termo de Referência, deverá conter o currículo do profissional que será o responsável geral pelas produções.

49. A nota final da proposta técnica será composta pela média entre a nota das amostras e a nota do portfólio;

50. A proposta técnica será julgada pela Banca Examinadora formada por 3 (três) membros indicados pela Diretoria de Comunicação Social, após chamamento público.

51. As amostras para os itens 1, 4 e 6 e as amostras de portfólio terão o mesmo peso na composição da nota técnica;

52. Cada membro da Banca Examinadora julgará as propostas técnicas de acordo com os itens que deverão compô-las, conforme cláusula “1.” do ANEXO A, com exceção do item “e”.

53. Para cada um dos critérios será atribuída uma nota de 0 a 10, sempre em números inteiros.

54. A nota de cada item avaliado será composta pela média das notas atribuídas para cada critério.

55. A avaliação de cada um dos julgadores resultará em uma nota técnica, que será composta pela média das notas de cada um dos itens avaliados.

56. A nota final da proposta técnica será a média entre as notas técnicas resultantes do julgamento de cada um dos avaliadores.

57. Cada avaliador deverá fazer uma justificativa geral para o resultado de sua avaliação, ou seja, a nota técnica, sem necessidade de justificar as notas atribuídas para cada um dos critérios.

58. Os critérios de avaliação para cada um dos itens estão previstos no item 15.7 do Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇOS

59. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo contido no ANEXO B do Termo de Referência e seguirá os critérios previstos no item 17 do Termo de Referência.

DO RECURSO

60. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de

licitante, anulação ou revogação da licitação, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

61. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

62. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

b) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

63. Os recursos deverão ser encaminhados, de forma física ou eletrônica, entregue no endereço Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 – Centro – CEP 88020-900, Florianópolis, Santa Catarina ou enviado via e-mail para protocologeral@alesc.sc.gov.br.

64. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

65. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

66. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

67. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

68. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

69. O objeto deste Edital será adjudicado ao licitante vencedor.

70. A homologação desta Concorrência compete ao Diretor de Comunicação Social da Alesc em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

71. Depois de homologado o resultado desta Licitação, o licitante vencedor será convocado para se cadastrar no sistema SEI e, em seguida, assinar o contrato, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para concluir o cadastro e efetuar a assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

72. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

73. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço e-mail junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do

recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

74. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou ata de registro de preços, por meio do sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico: https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

75. Dúvidas referente ao cadastro no sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

76. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência e/ou minuta do contrato encartado neste Edital.

77. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

78. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas nos Termo de Referência e minuta do contrato, encartados neste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

79. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Licitação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

80. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação, auxiliado pelo setor técnico, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pela Equipe de Planejamento, decidirá sobre a impugnação do certame.

81. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

82. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

83. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPOSIÇÕES FINAIS

84. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

85. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
86. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Concorrência.
87. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
88. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
89. Esta Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ALESC
90. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
91. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na ALESC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.
92. Integra o presente edital a minuta do contrato.
93. Em caso de dúvidas relacionadas ao sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone 0800-978-9001, ou do site portaldeservicos.economia.gov.br (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h às 20h).

DO FORO

94. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

Dayan Gaultyer Shutz
Diretor de Comunicação Social

Alexandre Rodrigues Badotti
Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de produção e execução de conteúdos audiovisuais, incluindo pesquisa de temas, elaboração de pautas, roteiros e matérias jornalísticas, gravações externas e em estúdios e edição e finalização, que possua comprovada experiência na área.

2. JUSTIFICATIVA

Dentre as ações de comunicação pública e institucional desenvolvidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), por meio de sua Diretoria de Comunicação Social, o setor audiovisual, representado pelos canais digitais da ALESC, é uma das grandes ferramentas institucionais em prol da transparência e da prestação de serviços de interesse público. A relevância se deve ao alcance e ao conteúdo, fatores que fornecem ao público, em sintonia com o princípio da publicidade, maior conhecimento sobre os assuntos em pauta no parlamento, dando cobertura mais ampla e especializada do que seria possível pela mão dos veículos de imprensa comerciais.

Hoje, a TVAL está presente em diversos municípios catarinenses por meio de sistema a cabo ou em sinal aberto pelo modelo de subcanalização. Além disso, mantém presença ativa e ampliada em plataformas eletrônicas como o YouTube e dá sustentação à produção audiovisual veiculada nas redes sociais da ALESC.

A ALESC é uma instituição produtora de um grande volume de fatos de interesse público que exigem cobertura televisiva diária, o que ocupa grande parte do tempo e dos recursos técnicos e humanos disponíveis na Diretoria de Comunicação Social. Desta forma, por sua estrutura e por sua dinâmica, a comunicação oficial do parlamento fica impossibilitada de realizar, na periodicidade requerida, outras produções que aprofundem e repercutam os debates promovidos na ALESC, o que é necessário para uma eficiente estratégia de comunicação e à excelência no cumprimento da função primordial da comunicação institucional, que é informar o público da melhor maneira possível, municiando a participação popular com informações corretas e contextualizadas.

Sendo assim, este processo licitatório visa justamente agregar capacidade produtiva à estrutura da Diretoria de Comunicação Social, mantendo as características da exitosa contratação que se encerrará em breve, ao mesmo passo em que aperfeiçoa e atualiza as especificações das produções que servirão à grade de programação da TVAL, bem como amplia os escopos e as finalidades dos conteúdos para também servirem às redes sociais da ALESC.

3. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

Lote Único				
Item	Qt. Máx Ano	Qt. Mín Ano	Un	Especificações
				PROGRAMA DE COMENTÁRIOS JORNALÍSTICOS E POLÍTICOS

				<u>Escopo de conteúdo:</u> Programa ancorado por um(a) apresentador(a) com a participação de dois a três comentaristas, sempre jornalistas, colunistas e/ou convidados(as) do meio político. A proposta é produzir uma análise atualizada do cenário político do Estado com foco na atuação da Alesc, trazendo para o contexto a cobertura, as abordagens e a repercussão da imprensa nos últimos dias, semana ou quinzena. <u>Duração:</u> entre 30 e 45 minutos <u>Periodicidade:</u> até 5 ao mês com limite anual de 52 <u>Dinâmica:</u> gravado <u>Cenografia/Local:</u> ancoragem em estúdio com participação de comentaristas à distância ou também em estúdio. <u>Criação e produção de materiais duráveis:</u> · Marca e identidade gráfica/visual completa coerentes e atualizadas com a identidade da Alesc e da TVAL; · Comerciais de 15" e 30", em versões horizontal e vertical, para atrair a audiência (atualizados trimestralmente) <u>Eventual criação e produção, se necessário, de:</u> · Um ou dois VTs que ilustrem o debate do programa; <u>Equipe mínima necessária:</u> · 01 apresentador; · 02 comentaristas; · 01 produtor; · 01 repórter; · 01 diretor; · equipe técnica necessária <u>Descrição do formato:</u> O formato será de conversa ancorada por apresentador(a) em estúdio com participação de comentaristas. O estúdio deverá conter <i>videowall</i> apresentando telas para interação do(a) apresentador (a) com os comentaristas. Os comentaristas participarão em estúdio ou à distância. Quando à distância, as participações deverão ocorrer com vídeo e áudio de alta qualidade, sem
1	52	36	SV	

			falhas e quedas de sinal, sem delay que comprometa a fluidez das interações e os comentaristas deverão estar em cenário com boa iluminação e visualmente agradável. O produto final contará com recursos gráficos como telas divididas e tarja informativa que mantenha no vídeo a manchete do assunto tratado no momento. As telas divididas comporão apresentador e comentarista(s) e apresentador/comentarista(s) com “FQ’s” - recursos em imagem que ilustram e/ou dão suporte ao que está sendo discutido. <u>Exigências técnicas:</u> Toda captação deverá ser realizada, no mínimo, em Full HD, com câmeras do tipo DSLR/mirrorless no estúdio e câmeras de alta definição, fornecidas pela contratada, para as participações à distância. O estúdio deverá contar com pelo menos duas câmeras (ou três, caso, além do apresentador, participem comentaristas/convidados) e oferecer profundidade suficiente para “descolar” os elementos do plano principal em relação ao background. O cenário deverá ser composto, no mínimo, por poltrona para o apresentador (e para comentaristas/convidados, quando for o caso), <i>videowall</i> para interação e composição do quadro, background alusivo à identidade visual do programa e eventuais elementos funcionais/decorativos.
			PRODUÇÃO COM FOCO NO TEMA “SAÚDE” <u>Escopo de conteúdo:</u> O objetivo é apresentar o que tem sido destaque em saúde no estado de SC. A proposta é acompanhar estudos, pesquisas, desenvolvimento de novas tecnologias e bons exemplos promovidos por universidades, setor público, empresas e cidadãos catarinenses na busca por melhorias no atendimento em saúde. <u>Entrega de:</u> · produção com duração entre 10 e 15 minutos, padrão 16:9, resolução Full HD (1920 x 1080) e compressão mp4 20 MB/s; · versão para redes sociais de até 1 min e 30 seg em resolução Full HD padrão vertical (9:16 em 1080 x 1920 ou 4:5 em 1080 x

2	30	12	SV	1350) e legendada se contiver conteúdo falado. <u>Criação e produção de materiais duráveis:</u> · Marca e identidade gráfica/visual completa coerentes e atualizadas com a identidade da Alesc e da TVAL; · Comerciais de 15" e 30", em versões horizontal e vertical, para atrair audiência para a produção (atualizados trimestralmente); <u>Periodicidade:</u> até 4 ao mês com limite anual de 30. <u>Dinâmica:</u> programa gravado. <u>Cenografia:</u> predominantemente externa com possibilidade de ancoragem e eventuais gravações em estúdio. <u>Equipe mínima necessária:</u> · 01 repórter/apresentador exclusivo; · 01 roteirista/produtor exclusivo; · 01 diretor; · equipe técnica necessária <u>Exigências técnicas:</u> Toda captação deverá ser realizada, no mínimo, em Full HD, com câmeras do tipo DSLR/mirrorless. Drone e câmera do tipo GoPro devem estar disponíveis para enriquecer o produto final quando necessário e/ou possível. Sugere-se a gravação de entrevistas com pelo menos duas câmeras para variação de ângulos, dinamismo e fluidez. Roteiro e edição devem incorporar ao formato o uso de artes e infográficos como recursos explicativos e enriquecedores da narrativa. A estética geral, desde a dinâmica do roteiro, permeando fotografia, edição e pós-produção, deve seguir linguagem com nuances cinematográficas em vez da estética tradicional de reportagem de TV. A versão para redes sociais deve ser uma adaptação plena do conteúdo para o formato, não apenas uma simples chamada ou corte.
				PRODUÇÃO COM TEMÁTICA SOCIAL <u>Escopo de conteúdo:</u> Produção em formato de reportagem com foco em iniciativas de inovação social e

				política idealizadas e promovidas por cidadãos, empresas, instituições públicas, universidades, organizações sociais e do setor privado de Santa Catarina com o objetivo de apresentar bons exemplos que possam engajar mais atores a participarem ativamente de suas comunidades. <u>Entrega de:</u> · produção com duração entre 10 e 15 minutos, padrão 16:9, resolução Full HD (1920 x 1080) e compressão mp4 20 MB/s; · versão para redes sociais de até 1 min e 30 seg em resolução Full HD padrão vertical (9:16 em 1080 x 1920 ou 4:5 em 1080 x 1350) e legendada se contiver conteúdo falado. <u>Criação e produção de materiais duráveis:</u> · Marca e identidade gráfica/visual completa coerentes e atualizadas com a identidade da Alesc e da TVAL; · Comerciais de 15" e 30", em versões horizontal e vertical, para atrair audiência para a produção (atualizados trimestralmente); <u>Periodicidade:</u> até 4 ao mês com limite anual de 30 <u>Dinâmica:</u> programa gravado. <u>Cenografia:</u> predominantemente externa com possibilidade de ancoragem e eventuais gravações em estúdio. <u>Equipe mínima necessária:</u> · 01 repórter/roteirista exclusivo; · 01 produtor; · 01 diretor; · equipe técnica necessária <u>Exigências técnicas:</u> Toda captação deverá ser realizada, no mínimo, em Full HD, com câmeras do tipo DSLR/mirrorless. Drone e câmera do tipo GoPro devem estar disponíveis para enriquecer o produto final quando necessário e/ou possível. Sugere-se a gravação de entrevistas com pelo menos duas câmeras para variação de ângulos, dinamismo e fluidez. Roteiro e edição devem incorporar ao formato o uso de artes e infográficos como recursos explicativos/enriquecedores da
3	30	12	SV	

			narrativa. A estética geral, desde a dinâmica do roteiro, permeando fotografia, edição e pós-produção, deve seguir linguagem com nuances cinematográficas em vez da estética tradicional de reportagem de TV. A versão para redes sociais deve ser uma adaptação plena do conteúdo para o formato, não apenas uma simples chamada
			ou corte. PRODUÇÃO COM FOCO NO TEMA “TURISMO” <u>Escopo de conteúdo/formato:</u> Formato com a proposta de ser dinâmico e atrativo, com prioridade para fotografia e edição bem elaboradas, uso de artes, mapas e infográficos como elementos incorporados ao formato e linguagem voltada para o público da internet. O foco é divulgar as potencialidades turísticas de Santa Catarina em roteiros do tipo "o que fazer em/o que conhecer em...", despertando interesse e prestando um serviço de orientação ao turista interessado em conhecer os municípios e as regiões catarinenses. <u>Entrega de:</u> · produção com duração entre 10 e 15 minutos, padrão 16:9, resolução Full HD (1920 x 1080) e compressão mp4 20 MB/s; · versão para redes sociais de até 1 min e 30 seg em resolução Full HD padrão vertical (9:16 em 1080 x 1920 ou 4:5 em 1080 x 1350) e legendado se contiver conteúdo falado. <u>Criação e produção de materiais duráveis:</u> · Marca e identidade gráfica/visual completa coerentes e atualizadas com a identidade da Alesc e da TVAL; · Comerciais de 15" e 30", em versões horizontal e vertical, para atrair audiência para a produção (atualizados trimestralmente); <u>Periodicidade:</u> até 4 ao mês com limite anual de 26 <u>Dinâmica:</u> programa gravado. <u>Cenografia:</u> predominantemente externa com possibilidade de ancoragem e eventuais gravações em estúdio. <u>Equipe mínima necessária:</u>

4	26	12	SV	· 01 roteirista exclusivo; · 01 produtor exclusivo; · 01 repórter/apresentador exclusivo; · 01 diretor · equipe técnica necessária <u>Exigências técnicas:</u> Toda captação será realizada, no mínimo, em Full HD, com câmeras DSLR/mirrorless full-frame dispondo de jogo de lentes capaz de cobrir o <i>range</i> de distâncias focais de grande-angular a tele-objetiva e contendo ao menos uma lente de grande abertura que produza bokeh artístico. Drone, estabilizadores “gimbal” e câmeras especiais do tipo GoPro e subaquática devem estar disponíveis para uso quando necessário ou oportuno ao enriquecimento da estética fotográfica. Embora o uso frequente de sonoras não seja recomendado em razão da prioridade ao dinamismo e à fotografia, sugere-se que eventuais entrevistas que se encaixem no formato sejam gravadas com pelo menos duas câmeras para variação de ângulos e fluidez. Roteiro e edição devem incorporar ao formato o uso de artes, mapas e infográficos como recursos explicativos auxiliares da narrativa e enriquecedores da estética em geral. O áudio de eventuais entrevistados deverá ser captado, preferencialmente, por microfone do tipo boom ou, quando inviável, por microfone de lapela. A estética geral, desde a dinâmica do roteiro, permeando fotografia, edição e pós-produção, deve seguir linguagem com nuances cinematográficas. A versão para redes sociais deve ser uma adaptação plena do conteúdo para o formato, não apenas uma simples chamada ou corte.
				PRODUÇÃO COM FOCO NO TEMA “INOVAÇÃO” <u>Escopo de conteúdo:</u> Produção para apresentação de projetos inovadores desenvolvidos, promovidos ou adotados por universidades, empresas, startups, instituições públicas e/ou cidadãos

				catarinenses em geral. Foco em P&D nas áreas de tecnologia, indústria, agronegócio, transporte, educação, saúde e meio ambiente e na viabilização da produção e adoção de inovações pelo setor público. <u>Entrega de:</u> · produção com duração entre 10 e 20 minutos, padrão 16:9, resolução Full HD (1920 x 1080) e compressão mp4 20 MB/s; · versão para redes sociais de até 1 min e 30 seg (ou acompanhando limite/espço estabelecido/ofertado pelas plataformas e as tendências dos hábitos de consumo de mídia pela internet), em resolução Full HD padrão vertical (9:16 em 1080 x 1920 ou 4:5 em 1080 x 1350) e legendado se contiver conteúdo falado. <u>Criação e produção de materiais duráveis:</u> · Marca e identidade gráfica/visual completa coerentes e atualizadas com a identidade da Alesc e da TVAL; · Comerciais de 15" e 30", em versões horizontal e vertical, para atrair a audiência (atualizados trimestralmente) <u>Periodicidade:</u> até 3 ao mês com limite máximo anual de 36 <u>Dinâmica:</u> gravado. <u>Cenografia:</u> predominantemente externa com possibilidade de ancoragem e eventuais gravações em estúdio. <u>Equipe mínima necessária:</u> · 01 roteirista exclusivo; · 01 repórter/apresentador exclusivo; · 01 produtor exclusivo; · 01 diretor · equipe técnica necessária <u>Exigências técnicas:</u> Toda captação será realizada, no mínimo, em Full HD, com câmeras DSLR/mirrorless full-frame dispoendo de jogo de lentes capaz de cobrir o <i>range</i> de distâncias focais de grande-angular a tele-objetiva e contendo ao menos uma lente de grande abertura que produza bokeh artístico. Drone, estabilizadores "gimball" e câmera especial do tipo GoPro devem estar disponíveis para uso quando necessário ou oportuno para o enriquecimento
5	36	12	SV	

			da estética fotográfica. Entrevistas deverão ser gravadas com pelo menos duas câmeras para variação de ângulos, dinamismo e fluidez. Roteiro e edição devem incorporar ao formato o uso de artes e infográficos como recursos explicativos e enriquecedores estéticos e da narrativa. O áudio de entrevistados deverá ser captado, preferencialmente, por microfone do tipo boom ou, quando inviável, por microfone de lapela. A estética geral, desde a dinâmica do roteiro, permeando fotografia, edição e pós-produção, deve seguir linguagem voltada para consumo na internet, mantendo a coerência com as nuances cinematográficas dos outros produtos. A versão para redes sociais deve ser uma adaptação plena do conteúdo para o formato, não apenas uma simples chamada ou corte.
			VIDEOCAST COM TEMA AMPLO <u>Escopo de conteúdo:</u> Ambiente de conversas descontraídas para receber convidados e abordar temas diversos relacionados à vida social e política em Santa Catarina. Conversas centradas na divulgação de ideias e iniciativas e em trazer conhecimento sobre política, economia, ciência, tecnologia, cultura, saúde, educação, meio ambiente, inovação, etc. A proposta é tentar fugir um pouco do ambiente Alesc e abrir um espaço para outros assuntos interessantes que tenham teor informativo/educativo e estejam, de alguma maneira, relacionados ao papel do Parlamento, à pluralidade e ao estado de Santa Catarina. <u>Entrega de:</u> · transmissão ao vivo para internet com duração entre 30 e 60 minutos e respectiva gravação - com edição, caso necessário - ou gravação sem transmissão ao vivo, em padrão 16:9, resolução Full HD (1920 x 1080) e compressão mp4 20 MB/s; · 2 a 4 cortes em versão horizontal com duração de até 4 minutos · cortes em versão vertical, legendados, com duração de até 1 min e 30 seg (ou acompanhando limite/espaco estabelecido/ofertado pelas plataformas e as

6	52	24	SV	tendências dos hábitos de consumo de mídia pela internet) <u>Criação e produção de materiais duráveis:</u> · Marca e identidade gráfica/visual completa coerentes e atualizadas com a identidade da Alesc e da TVAL; · Comerciais de 15" e 30", em versões horizontal e vertical, para atrair a audiência (atualizados trimestralmente). <u>Periodicidade:</u> até 5 ao mês com limite anual de 52; mínimo de 2 por mês. <u>Dinâmica:</u> videocast com transmissão ao vivo ou gravado <u>Cenografia:</u> estúdio <u>Equipe mínima necessária:</u> · 01 produtor exclusivo; · 01 apresentador exclusivo; · 01 diretor · equipe técnica necessária <u>Formato:</u> Videocast em estúdio, conduzido por um ou dois entrevistadores e com capacidade para receber até dois entrevistados. Transmissão ao vivo para o YouTube da Alesc com postagem subsequente do conteúdo gravado e editado – se necessário - e fornecimento de cortes. Todo o material também poderá ser veiculado na programação da TVAL.
				PRODUÇÃO COM FOCO NO TEMA "ESPORTE" <u>Escopo de conteúdo:</u> Produção para apresentação de projetos esportivos promovidos por instituições públicas, universidades, empresas e/ou cidadãos catarinenses em geral, bem como para dar visibilidade às competições esportivas amadoras que ocorrem pelo Estado. <u>Entrega de:</u> · produção com duração entre 10 e 15 minutos, padrão 16:9, resolução Full HD (1920 x 1080) e compressão mp4 20 MB/s; · versão para redes sociais de até 1 min e 30 seg (ou acompanhando limite/espaço estabelecido/ofertado pelas plataformas e as tendências dos hábitos de consumo de mídia

7	30	12	SV	pela internet), em resolução Full HD padrão vertical (9:16 em 1080 x 1920 ou 4:5 em 1080 x 1350) e legendado se contiver conteúdo falado. <u>Criação e produção de materiais duráveis:</u> · Marca e identidade gráfica/visual completa coerentes e atualizadas com a identidade da Alesc e da TVAL; · Comerciais de 15" e 30", em versões horizontal e vertical, para atrair a audiência (atualizados trimestralmente). <u>Periodicidade:</u> até 3 ao mês com limite anual de 30. <u>Dinâmica:</u> gravado <u>Cenografia:</u> predominantemente externa com possibilidade de ancoragem e eventuais gravações em estúdio. <u>Equipe mínima necessária:</u> · 01 produtor; · 01 repórter/apresentador; · 01 diretor · equipe técnica necessária <u>Exigências técnicas:</u> Toda captação deverá ser realizada, no mínimo, em Full HD, com câmeras do tipo DSLR/mirrorless. Drone e câmera do tipo GoPro devem estar disponíveis para enriquecer o produto final quando necessário e/ou possível. Sugere-se a gravação de entrevistas com pelo menos duas câmeras para variação de ângulos, dinamismo e fluidez. Roteiro e edição devem incorporar ao formato o uso de artes e infográficos como recursos explicativos/enriquecedores da narrativa. A estética geral, desde a dinâmica do roteiro, permeando fotografia, edição e pós-produção, deve seguir linguagem com nuances cinematográficas em vez da estética tradicional de reportagem de TV. A versão para redes sociais deve ser uma adaptação plena do conteúdo para o formato, não apenas uma simples chamada ou corte.
				PRODUÇÃO COM FOCO NO TEMA "CULTURA" <u>Escopo de conteúdo:</u>

				Produção para apresentação de projetos culturais promovidos em Santa Catarina e para dar visibilidade a artistas e produtores culturais catarinenses. <u>Entrega de:</u> · produção com duração entre 10 e 15 minutos, padrão 16:9, resolução Full HD (1920 x 1080) e compressão mp4 20 MB/s; · versão para redes sociais de até 1 min e 30 seg (ou acompanhando limite/espaço estabelecido/ofertado pelas plataformas e as tendências dos hábitos de consumo de mídia pela internet), em resolução Full HD padrão vertical (9:16 em 1080 x 1920 ou 4:5 em 1080 x 1350) e legendado se contiver conteúdo falado. <u>Criação e produção de materiais duráveis:</u> · Marca e identidade gráfica/visual completa coerentes e atualizadas com a identidade da Alesc e da TVAL; · Comerciais de 15" e 30", em versões horizontal e vertical, para atrair a audiência (atualizados trimestralmente). <u>Periodicidade:</u> até 3 ao mês com limite anual de 30. <u>Dinâmica:</u> gravado <u>Cenografia:</u> predominantemente externa com possibilidade de ancoragem e eventuais gravações em estúdio. 8 30 12 SV <u>Equipe mínima necessária:</u> · 01 produtor; · 01 repórter/apresentador; · 01 diretor · equipe técnica necessária <u>Exigências técnicas:</u> Toda captação será realizada, no mínimo, em Full HD, com câmeras DSLR/mirrorless full-frame dispondo de jogo de lentes capaz de cobrir o <i>range</i> de distâncias focais de grande-angular a tele-objetiva e contendo ao menos uma lente de grande abertura que produza bokeh artístico. Drone, estabilizadores "gimbal" e câmera especial do tipo GoPro devem estar disponíveis para uso quando necessário ou oportuno para o enriquecimento da estética fotográfica. Entrevistas deverão ser gravadas com pelo menos duas câmeras
--	--	--	--	--

				para variação de ângulos, dinamismo e fluidez. Roteiro e edição devem incorporar ao formato o uso de artes e infográficos como recursos explicativos e enriquecedores estéticos e da narrativa. O áudio de entrevistados deverá ser captado, preferencialmente, por microfone do tipo boom ou, quando inviável, por microfone de lapela. A estética geral, desde a dinâmica do roteiro, permeando fotografia, edição e pós-produção, deve seguir linguagem predominantemente voltada para o consumo na internet, mantendo a coerência com as nuances cinematográficas dos outros produtos e com a exibição em TV. A versão para redes sociais deve ser uma adaptação plena do conteúdo para o formato, não apenas uma simples chamada ou corte.
--	--	--	--	--

3.1. A ALESC não está obrigada a contratar integralmente os quantitativos mencionados no item 3 deste Termo de Referência, à licitante contratada fica assegurada apenas a execução de 75% da quantidade anual contratada considerando a média entre as quantidades máximas e mínimas de cada item.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A execução do objeto será efetuada junto à Coordenadoria de TV da ALESC e deve iniciar no prazo máximo de até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2. A execução dos serviços dar-se-á às expensas da Licitante Contratada, à qual incumbe, também, todas as despesas decorrentes de fornecimento dos materiais necessários ao perfeito atendimento do objeto deste Termo de Referência.

4.3. A Licitante Contratada disponibilizará materiais, equipamentos, mão de obra e as instalações necessárias para executar o objeto do presente Termo de Referência, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, mantendo, no mínimo, a qualidade do apresentado nas amostras técnicas aprovadas durante o certame, assumindo todas as despesas relacionadas.

4.4. A execução do objeto deverá ser realizada por pessoal treinado, devidamente identificado e capacitado para tal, devendo ser respeitadas as normas técnicas pertinentes e necessárias à execução de todos os serviços, assim como as normas de segurança do trabalho.

4.4.1. O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser elaborado pela Coordenadoria de TV.

4.4.2. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 10 dias mediante Termo de Aceitação elaborado pela Coordenadoria de TV.

4.5. Os objetos licitados serão recusados se entregues e/ou realizados com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada.

4.6. A Contratada terá o prazo de até 72 horas, a partir da comunicação feita pela ALESC, para providenciar a substituição do objeto recusado.

4.7. A Contratada deverá providenciar a substituição dos profissionais que não corresponderem e/ou não atenderem as necessidades da ALESC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado da data em que for notificada.

4.8. A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado através de documento fiscal.

4.9. Todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros pela CONTRATADA, mesmo que em área que não seja objeto deste Termo de Referência será de sua inteira responsabilidade.

4.10. A quantidade de programas poderá ser alterada a critério da ALESC.

4.11. Todos os direitos de imagem e uso dos programas ficam autorizados à TVAL e às redes sociais da ALESC, que poderão veicular livremente as produções.

4.12. A contratação (requisições) será efetuada por demanda, significando dizer que a CONTRATANTE não se obriga a requisitar a totalidade dos serviços licitados.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão do contrato e dos serviços será realizada pelo titular da Diretoria de Comunicação Social, enquanto sua fiscalização será responsabilidade do titular da Coordenadoria de TV.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto licitado, sempre mediante a apresentação de planilhas e a respectiva comprovação do serviço efetivamente realizado (produções realizadas e entregues).

6.1.1. As produções só serão pagas se estiverem de acordo com os padrões de qualidade exigidos, que passarão pela avaliação individual por parte da Coordenadoria de TV.

6.1.2. Será feito dentro do prazo previsto em lei, mediante crédito bancário na conta corrente informada pela licitante contratada.

6.1.3. Obedecerá às condições deste Termo de Referência, do edital, do contrato e da proposta vencedora, mediante, ainda, a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

6.1.4. No caso de o crédito ser efetuado por meio de DOC/TED, a tarifa sobre serviços ficará a cargo da licitante contratada (Decreto Estadual 2.762 de 15/12/04).

6.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em total conformidade com a proposta da licitante e o termo de referência.

6.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.3.1. Após o interregno de um ano, e mediante o pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.4. O transporte de equipes, conforme necessário para produções, gravações e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto desta contratação, fica sob a responsabilidade exclusiva da licitante contratada, que deverá garantir meio de transporte adequado, bem como hospedagem, alimentação, etc.

6.4.1. Os pagamentos das despesas decorrentes das viagens motivadas pelas produções e serviços efetuados fora do município sede da ALESC, assim como as despesas decorrentes de eventuais

deslocamentos das equipes para prestarem serviços fora do seu local habitual de trabalho, incluindo diárias eventualmente pagas aos operadores técnicos, serão de responsabilidade exclusiva da licitante contratada.

6.5. As requisições dos serviços serão efetuadas por demanda.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar formalmente os gestores e fiscais para acompanhamento da execução contratual que, no presente caso, serão o titular da Diretoria de Comunicação Social e o titular da Coordenadoria de TV, respectivamente.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

7.3. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

7.5. A ALESC não está obrigada a contratar integralmente os quantitativos mencionados no item 3 deste Termo de Referência, à licitante contratada fica assegurada apenas a execução de 75% da quantidade anual contratada considerando a média entre as quantidades máximas e mínimas de cada item.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve realizar serviços de produção e execução dos audiovisuais especificados neste Termo de Referência sem prejuízo de outros que poderão ser criados mediante aditamentos ao contrato, comprometendo-se em manter, ao longo de toda a execução contratual, no mínimo, a qualidade do apresentado nas amostras técnicas aprovadas durante o certame.

8.2. Quando da elaboração das produções, a CONTRATADA deve executar pesquisa de temas, elaboração de pauta, de roteiros e de reportagens, gravações externas e/ou em estúdios, edição, pós-produção e finalização.

8.3. A realização das produções deverá obedecer rigorosamente às formas, tempos de duração, quantitativos de ações e demais exigências contidas neste Termo de Referência.

8.4. A CONTRATADA deve utilizar o seu próprio equipamento e estrutura profissional quando da realização dos objetos descritos neste Termo de Referência ou de terceiros, pelos quais se responsabilizará integralmente.

8.5. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nas condições, no preço, na qualidade e no prazo estipulados nas propostas técnica e de preço.

8.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desse Termo de Referência.

8.7. Se constatada, por ocasião do recebimento ou durante a utilização, qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA deve substituir os materiais, equipamentos e refazer os serviços no prazo máximo de 72 horas a partir da comunicação da CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA não poderá inviabilizar a agenda de gravações em função da indisponibilidade de equipamentos e pessoal, ou seja: deve ter disponível todos os itens necessários em suficiente

quantidade para garantir produções simultâneas dos audiovisuais.

8.9. A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação.

8.10. A CONTRATANTE fica alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

8.11. Todos os equipamentos e cenários necessários aos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso e, no mínimo, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e as descrições apresentadas na proposta técnica.

8.12. Quando se tornar necessária a manutenção e conserto de qualquer equipamento, a CONTRATADA deve disponibilizar imediatamente um *backup* para atender as necessidades de execução dos programas objeto desse Termo de Referência.

8.13. A CONTRATADA deve introduzir atualizações tecnológicas periódicas destinadas a melhorar o desempenho operacional e a qualidade dos equipamentos, mantendo a CONTRATANTE informada a respeito.

8.14. Os empregados da CONTRATADA, ao executarem serviços no âmbito da CONTRATANTE, devem cumprir as normas regulamentadoras de segurança, higiene e medicina do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.15. É obrigação da CONTRATADA a execução de todos os serviços, fornecendo, para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários, no mínimo, conforme especificado neste Termo de Referência e descrito na proposta técnica aprovada.

8.16. Entregar todas as produções conforme indicado no Termo de Referência.

8.17. Comprovar mensalmente o pagamento aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, com todos os encargos e benefícios devidos.

8.17.1. A CONTRATADA deve efetuar pagamento de cachê aos comentaristas e convidados que participarem do item 01 na proporção de 25% do cachê pago ao apresentador do mesmo programa.

8.17.2. Os cachês pagos aos comentaristas, convidados e aos demais profissionais envolvidos na prestação de todos os serviços contratados devem ser reajustados anualmente, nos moldes constantes no item 6.3.1 deste Termo de Referência.

8.18. A CONTRATANTE pode solicitar a substituição de todo e qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que não estiver atendendo às necessidades do serviço.

8.18.1. Neste caso, a CONTRATADA deve efetuar a substituição no prazo máximo de 15 dias após a oficialização do pedido por parte da CONTRATANTE.

8.19. Ao início de cada mês, a CONTRATADA deve entregar à CONTRATANTE duas cópias, em serviços de armazenamento em nuvem, dos programas exibidos no mês imediatamente anterior para efeito de conferência, acompanhamento, prestação de contas e arquivamento.

8.20. A CONTRATADA responsabiliza-se por proceder com emissão e respectivo pagamento da guia de recolhimento da CONDECINE de todas as produções e posteriormente encaminhará cópia à CONTRATANTE para fins de controle e acompanhamento.

8.21. A CONTRATADA providenciará e fornecerá o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) e, quando for o caso, o Certificado de Registro de Título (CRT), emitidos pela Agência Nacional do Cinema (ANCINE), referente à obra audiovisual, assegurando os direitos de propriedade da CONTRATANTE.

8.21.1. Os direitos de propriedade de que trata este item implicam a prerrogativa de uso e reuso indeterminado das produções, inclusive mediante reedição.

8.21.2. Salvo expressa autorização, a CONTRATANTE detém exclusividade sobre quaisquer imagens,

sons, artes e conteúdos produzidos para a execução dos itens contratados, ficando a CONTRATADA impedida de utilizar estes materiais em produtos de interesse de outros clientes.

8.21.3. É responsabilidade exclusiva da contratada colher o assentimento pessoal de uso de imagens, devendo, nos casos em que o instrumento se faça necessário, enviar cópias eletrônicas da documentação por ela coligida para tal finalidade.

8.22. A CONTRATADA se obriga a capacitar seus trabalhadores disponibilizados para a CONTRATANTE sobre os temas saúde e segurança do trabalho, com aulas ministradas durante a jornada de trabalho, conforme preceitua a Lei estadual nº 16.003 de 25/04/13, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694 de 23/08/13.

8.23. A CONTRATADA deve apresentar declaração de que atende as exigências na Lei Estadual 16.003/13, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694 de 23/08/13, de que mantém programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho.

8.24. O transporte de equipes, conforme necessário para todas as produções, fica sob a responsabilidade exclusiva da licitante contratada, que deverá garantir meio de transporte adequado, bem como hospedagem, alimentação, etc

8.24.1. Os pagamentos das despesas decorrentes das viagens provocadas pelas produções e serviços efetuados fora no município sede da ALESC, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos das equipes para prestarem serviços fora do seu local habitual de trabalho, incluindo diárias eventualmente adiantadas aos operadores técnicos, serão de responsabilidade exclusiva da licitante contratada.

8.25. A CONTRATADA deve providenciar a manutenção efetiva de todos os materiais, cenários, objetos cenográficos e equipamentos utilizados para a execução do objeto.

8.26. Durante a vigência do contrato, em todas e quaisquer atuações, a CONTRATADA deve atentar para o que abaixo segue:

8.26.1. os seus funcionários e colaboradores deverão portar identificação pessoal;

8.26.2. os profissionais que venham a executar os serviços decorrentes do objeto deste Termo de Referência possuirão vínculo com a CONTRATADA, sendo esta a única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenizando por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na CONTRATANTE;

8.26.3. os profissionais que venham a executar os serviços decorrentes do objeto desse Termo de Referência devem apresentar comprovada experiência para o exercício das atividades correspondentes.

8.27. A CONTRATADA se obriga a prestar, às suas expensas, serviços fora do ambiente do Palácio Barriga-Verde e em todas as localidades necessárias para execução das produções objeto deste Termo de Referência.

8.28. A CONTRATADA compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos especificados no Termo de Referência e descritos na proposta técnica aprovada, incluindo a execução de intervenções técnicas mediante chamado da CONTRATANTE para eliminação de eventuais incorreções.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Em face da especificidade e singularidade envolvida na produção dos programas audiovisuais, as licitantes deverão comprovar aptidão para desempenho da atividade por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e

prazos, que contemple(m) ao menos 50% do total máximo anual de produções objeto da presente licitação, considerando-se, para tanto, a prestação de serviços de produções audiovisuais televisivas.

9.1.1. O atestado deverá conter a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato.

9.2. Declaração de que a licitante mantém na região de Florianópolis estrutura suficiente para o atendimento total do objeto desta licitação de modo que os serviços tenham integral cobertura de atendimento, ou, não tendo, compromisso formal de montá-la dentro do prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

9.2.1. A estrutura de cenários poderá ser montada pela licitante no prazo de até 45 dias após a assinatura do contrato.

9.3. Comprovação de que a licitante possui registro na Agência Nacional de Cinema (ANCINE), classificada como Produtora Brasileira Independente, nos termos da Lei 12.485, de 2011, e da Instrução Normativa 91, de 1º/12/2010.

9.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições que estarão presentes durante o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, com objetivo de resguardar a administração pública de futuras alegações da licitante vencedora na intenção de eximir-se do cumprimento de obrigação contratual a pretexto de desconhecer as condições, a dinâmica e o local nos quais fornecerá os serviços.

9.4.1. A Declaração deve deixar claro que a licitante está ciente de todas as condições ambientais e estruturais envolvidas, da dinâmica que se aplicará à produção e à entrega dos objetos, bem como da estrutura oferecida pela ALESC, tendo tomado conhecimento de todos os detalhes necessários à execução, facilitando, inclusive, o preenchimento e valoração de sua proposta.

9.4.2. A vistoria prévia poderá ser agendada na Diretoria de Comunicação Social, no horário das 9h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, por meio dos telefones (48) 3221-2822 e 3221-2752.

9.5. A Diretoria de Comunicação Social poderá realizar diligências junto às entidades de direito público ou privado que fornecerem atestado de capacidade técnica para esclarecimento ou complementação de informações sobre a execução dos serviços pela licitante, assim como para verificar a existência da estrutura suficiente para o atendimento total do objeto licitado.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. As licitantes deverão apresentar:

10.1.1. comprovação de boa situação financeira avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um);

10.1.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, II, da Lei 14.133/21).

10.1.3. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor máximo admissível desta contratação (art. 69, § 4º, da Lei 14.133/21).

10.2. As licitantes que, por sua natureza e dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração da instituição competente citando os dispositivos legais pertinentes.

10.3. Entende-se que tais exigências deverão afastar a participação de empresas aventureiras e sem respaldo financeiro, gerando maior segurança para a Administração e menores riscos de este processo culminar em uma contratação que futuramente venha a causar transtornos e a prejudicar a prestação dos serviços.

11. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

11.1. Considerando a natureza não commoditizada dos serviços objeto deste Termo de Referência, que, ao contrário, trata de produtos diretamente dependentes de habilidades subjetivas e que podem ser executados de diversas maneiras, empregando diferentes tecnologias e recursos humanos; considerando também que a Administração somente pode ser satisfeita mediante a prestação dotada de maior perfeição técnica possível, **a presente licitação ocorrerá na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço.**

11.2. Cada licitante apresentará uma proposta técnica, que será composta de amostras e demonstração de portfólio, e uma proposta de preço. Ambas serão avaliadas segundo critérios estabelecidos neste Termo de Referência e, após calculadas, resultarão na nota média ponderada final (NMP).

11.3. A proposta técnica terá peso de 70% e a proposta de preço terá peso de 30% sobre a composição da **nota média ponderada final** (NMP).

11.3.1. A nota da proposta técnica (NPT) será uma média composta pela nota das amostras (NA) e a nota do portfólio (NP);

11.4. A classificação final se dará segundo a ordem decrescente das notas médias ponderadas das licitantes, obtidas com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NMP = [7 \times (NPT) + 3 \times (NPP)]/10$$

Sendo:

NMP = Nota média ponderada final

NPT = Nota da proposta técnica

NPP = Nota da proposta de preços

11.5. A opção por adotar um maior peso para a proposta técnica se deve à natureza singular do objeto desta contratação. A produção audiovisual é uma atividade quase artesanal e, como tal, seu resultado está intimamente ligado à técnica, ao conhecimento, à criatividade e às habilidades de quem a executa. Ao mesmo tempo, trata-se de um mercado com ampla oferta de equipamentos de baixa qualidade e profissionais com pouca qualificação, o que possibilita a prática de custos operacionais significativamente menores, mas não sem sérios prejuízos à qualidade do produto final. E, mesmo que os critérios de qualificação técnica busquem trazer licitantes qualificadas para o certame, ainda há um fator de subjetividade difícil de ser avaliado senão por uma análise criteriosa que possa dar o devido peso às soluções intelectuais, criativas e técnicas apresentadas, já que serão elas que impactarão diretamente a qualidade do produto adquirido. Desta forma, aplicar peso equivalente à proposta de preço ou menor que o ora estabelecido à proposta técnica geraria o risco de este processo resultar numa contratação cuja relação custo x benefício, cedo ou tarde, venha a se revelar desvantajosa à Administração, sobretudo por se tratar de um serviço de prestação continuada.

11.6. As exigências para a composição das propostas técnica e de preço estão nos ANEXOS I e II deste Termo de Referência.

11.7. A Lei 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos no Brasil, busca promover maior eficiência e transparência nos processos licitatórios. A escolha entre a forma presencial e eletrônica para as licitações depende de diversos fatores, e a justificativa para a utilização da forma presencial em uma licitação técnica e de preço pode ser respaldada por algumas razões específicas. A primeira delas diz respeito às especificações da análise dos documentos referentes à proposta técnica. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar e no próprio Termo de Referência, a empresa deverá produzir amostras, que serão analisadas pela Banca Examinadora. Ademais, existem outros documentos técnicos, em diversos formatos diferentes, que serão levados em conta para escolha da empresa com mais capacidade para atender o objeto contratado. Cumpre destacar

que a Assembleia Legislativa de Santa Catarina ainda está em fase de adaptação para realização das licitações na modalidade Pregão Eletrônico no sistema compras.gov.br e ainda não detém a expertise para realizar uma outra modalidade, qual seja, concorrência dentro do novo sistema. Por fim, conforme pode-se inferir do Termo de Referência, o certame prevê que as empresas deverão entregar envelopes não identificados e envelopes identificados, que depois serão comparados, e o sistema compras.gov.br ainda não possui tal funcionalidade. Por estas razões, opta-se pela realização desta concorrência na forma presencial.

12. DAS ETAPAS DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. O processo ocorrerá em etapas, sendo elas:

12.1.1. ETAPA 1: FORMAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

12.1.1.1. Formação da comissão técnica responsável pela análise das amostras e dos portfólios.

12.1.1.2. A Banca Examinadora será formada por três membros indicados pela Diretoria de Comunicação Social;

12.1.2. ETAPA 2: PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA;

12.1.2.1. A primeira sessão pública ocorrerá, no mínimo, 35 dias úteis após a data de publicação do Edital;

12.1.2.2. Os representantes das licitantes serão credenciados;

12.1.2.3. As licitantes farão a entrega de 5 (cinco) envelopes:

12.1.3. ENVELOPE Nº 1 – VIA NÃO IDENTIFICADA

12.1.3.1. Um envelope contendo as amostras - via não identificada, que será chamado de “Envelope nº 1”;

12.1.3.1.1. O envelope que conterá as amostras - via não identificada será padronizado e fornecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, cabendo às licitantes a retirada presencial na Sala 802 da Unidade Administrativa, situada na Av. Mauro Ramos, nº 300, Centro, Florianópolis;

12.1.3.1.2. As amostras relativas ao item “b) identidade gráfica/visual” do ANEXO A serão entregues em pen drive não identificado que deverá estar dentro do envelope nº 1, juntamente com o conteúdo textual da proposta;

12.1.3.1.3. Os envelopes de nº 1 serão embaralhados e numerados aleatoriamente para identificação pela Banca Examinadora;

12.1.4. ENVELOPE Nº 2 – VIA IDENTIFICADA

12.1.4.1. Um envelope contendo as amostras - via identificada, de conteúdo idêntico ao do envelope nº 1, que será chamado de “Envelope nº 2”;

12.1.4.1.1. A forma de elaboração e apresentação da via identificada é livre, desde que o conteúdo seja idêntico ao do envelope nº 1;

12.1.4.1.2. Não há necessidade de entrega de *pen drives*;

12.1.5. ENVELOPE Nº 3 - PORTFÓLIO

12.1.5.1 As demonstrações de portfólio, conforme cláusula “3.” do ANEXO A, serão entregues em *pen drive*, desta vez identificado, diferentemente do dispositivo entregue no envelope nº 1;

12.1.5.2. Os *pen drives* contendo as demonstrações de portfólio ficarão sob a guarda da Coordenadoria de Licitações e Contratos até o momento da análise de seus conteúdos pela Banca Examinadora;

12.1.6. ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇO

12.1.6.1. Um envelope contendo a proposta de preço, que será chamado de “Envelope nº 4”;

12.1.7. ENVELOPE Nº 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1.7.1 O envelope Nº 5 deverá conter todos os documentos relativos à habilitação jurídica e às qualificações técnica (item 9) e econômico-financeira (item 10);

12.1.8. ETAPA 3: HABILITAÇÃO

12.1.8.1. Encerrada a PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA, a Comissão de Contratação da ALESC terá o prazo de até 7 dias úteis para analisar os documentos de habilitação das licitantes;

12.1.8.2. A lista das habilitadas será publicada no Diário da ALESC;

12.1.8.3. Após a publicação, abre-se o prazo de até 3 dias úteis para interposição de recursos relativos à habilitação;

12.1.8.4. A realização da habilitação antes da abertura das propostas tem o objetivo de dar maior eficiência ao processo. Neste arranjo, somente as habilitadas terão analisadas suas propostas pela Banca Examinadora, o que racionaliza a demanda. Além disso, caso a habilitação ocorra apenas na etapa final, alguns documentos apresentados pelas licitantes na PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA poderiam perder a validade ao longo do processo.

12.1.9. ETAPA 4: JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

12.1.9.1. As amostras não identificadas que compõem os envelopes nº 1 serão analisadas e julgadas pela Banca Examinadora;

12.1.9.2. A Banca Examinadora avaliará as amostras não identificadas conforme os critérios estabelecidos no ANEXO A deste Termo de Referência;

12.1.9.3. A Banca Examinadora terá o prazo de 7 a 14 dias corridos, a depender da quantidade de licitantes, para avaliar e entregar as notas e as justificativas referentes às propostas técnicas para a Comissão de Contratação;

12.1.10. ETAPA 5: SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

12.1.10.1. Os conteúdos dos envelopes não identificados serão cotejados e identificados pelos representantes das licitantes;

12.1.10.2. Identificadas as licitantes, as notas referentes às amostras serão divulgadas e preencherão a primeira coluna da tabela de pontuação;

12.1.11. ETAPA 6: JULGAMENTO DOS PORTFÓLIOS

12.1.11.1. Após a segunda sessão pública, a Banca Examinadora fará a avaliação dos portfólios;

12.1.11.2. A avaliação dos portfólios seguirá os critérios estabelecidos no ANEXO A deste Termo de Referência;

12.1.11.3. A Banca Examinadora terá o prazo de 4 a 10 dias corridos, a depender da quantidade de licitantes, para avaliar e entregar as notas e as justificativas referentes ao portfólio para a Comissão de Contratação;

12.1.12. ETAPA 7: TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

12.1.12.1. As notas de portfólio serão divulgadas e preencherão a segunda coluna da tabela de pontuação;

12.1.12.2. Em seguida, as propostas de preço serão abertas, as notas serão calculadas e a quarta coluna da tabela de pontuação será preenchida;

12.1.13. ETAPA 8: Divulgação da vencedora;

12.1.14. Divulgada a vencedora, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventuais razões recursais relativas aos julgamentos e à classificação das licitantes.

13. DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. A PROPOSTA TÉCNICA consistirá na apresentação de amostras para os itens 1 (programa de comentários jornalísticos e políticos), 4 (produção com foco no tema “turismo”) e 6 (videocast com tema amplo), além das demonstrações de portfólio, conforme as especificações presentes no Anexo A deste Termo de Referência;

13.2. O portfólio, além das amostras de trabalhos executados pela licitante, conforme item 3 do Anexo A, deverá conter o currículo do profissional que será o responsável geral pelas produções;

13.3. A nota final da proposta técnica será composta pela média entre a nota das amostras e a nota do portfólio;

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. A PROPOSTA TÉCNICA será julgada pela Banca Examinadora formada por 3 (três) membros indicados pela Diretoria de Comunicação Social;

14.1.1. As amostras para os itens 1, 4 e 6 e as amostras de portfólio terão o mesmo peso na composição da nota técnica;

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Cada membro da Banca Examinadora julgará as amostras de acordo com os itens que deverão compô-las, conforme cláusula “1.” do ANEXO A, com exceção do item “e”;

15.2. Para cada item haverá critérios e a estes critérios será atribuída uma nota de 0 a 10, sempre em números inteiros;

15.3. A média das notas dos critérios de um item resultará na nota do item;

15.4 A média das notas dos itens resultará na nota do julgador;

15.5. A nota final da amostra será a média entre as notas dos 3 julgadores;

15.6. Cada avaliador deverá fazer uma justificativa geral para o resultado de sua avaliação, ou seja, a nota técnica, sem necessidade de justificar as notas atribuídas para cada um dos critérios;

15.7. Os critérios de avaliação para cada um dos itens serão os seguintes:

Critérios para avaliação do item “a)” do ANEXO A (“nome/marca para o programa/produção”):

- a) Pertinência com o escopo de conteúdo;
- b) Pertinência com as atribuições e a institucionalidade da ALESC;
- c) Originalidade;

Critérios para avaliação do item “b)” do ANEXO A (“identidade gráfica/visual”):

- a) Pertinência com o escopo de conteúdo;
- b) Originalidade;
- c) Coerência entre os elementos;
- d) Estética geral;

Critérios para avaliação do item “c)” do ANEXO A (“exemplo de pauta”);

- a) Pertinência com o escopo de conteúdo;
- b) Pertinência com as atividades da ALESC e com sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- c) Relevância jornalística do assunto;

Critérios para avaliação do item “d)” do ANEXO A (“roteiro baseado na pauta proposta”)

- a) Desenvolvimento do assunto;
- b) Dinâmica;
- c) Adequação às especificações da produção (cláusula 3. deste Termo de Referência);
- d) Exequibilidade do roteiro;

Critérios para avaliação o item “f)” do ANEXO A (“descritivo da estrutura técnica que será ofertada”)

- a) Qualidade dos equipamentos de vídeo;
- b) Qualidade dos equipamentos de áudio;
- c) Adequação da equipe e da estrutura técnica às exigências de produção (quantidade máxima de produções/mês e exequibilidade do roteiro);
- d) Exequibilidade da proposta;

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO PORTFÓLIO

16.1. Cada membro da Banca Examinadora julgará os portfólios apresentados pelas licitantes atribuindo uma nota de 0 a 10, sempre em números inteiros, para cada um dos critérios a seguir:

16.1.1. Qualidade do conteúdo jornalístico:

16.1.1.1. O critério de qualidade do conteúdo jornalístico se refere às pautas e como elas são abordadas e desenvolvidas;

16.1.2. Qualidade da apresentação:

16.1.2.1. O critério de qualidade da apresentação se refere à dinâmica dos roteiros e o bom uso de imagens, trilhas sonoras e eventuais elementos gráficos e efeitos na construção da narrativa;

16.1.3. Qualidade técnica:

16.1.3.1. O critério de qualidade técnica se refere à qualidade das imagens, do áudio, da edição, das eventuais artes e, se o caso, dos cenários e estruturas de estúdio;

16.1.3. Qualificação das equipes técnicas:

16.1.3.1. Este critério se refere à avaliação do currículo do profissional que será o responsável geral pelas produções;

16.2. O julgamento de cada avaliador resultará em uma nota de portfólio, que será composta pela média das notas atribuídas por ele(a) a cada um dos critérios de avaliação;

16.3. Apenas a nota de portfólio deverá ser justificada pelos avaliadores;

16.4. A nota final de portfólio da licitante será a média entre as notas de portfólio resultantes do julgamento de cada um dos avaliadores;

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 17.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo contido no ANEXO B deste Termo de Referência;
- 17.2. O cálculo de pontuação da proposta de preços seguirá a seguinte lógica:
- 17.2.1. A licitante que apresentar o menor preço receberá a pontuação máxima;
- 17.2.2. As demais licitantes terão a pontuação de preço calculada em função do menor valor apresentado, aplicando-se a seguinte fórmula:

NP = 10 x (X1 / X2)

NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 - Valor apresentado pelo licitante cuja nota está sendo calculada.

17.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada por igual período até a conclusão do processo licitatório e convocação da licitante vencedora para assinatura do respectivo Contrato.

18. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Lote Único						
Item	Qtde. Máx. Anual	Qtde. Mín. Anual	Unid.	Produtos	Valor Unitário	Subtotal (Qtde. Máx. Anual)
1	52	36	SV	Programa de comentários jornalísticos e políticos		
2	30	12	SV	Produção com foco no tema "saúde"		
3	30	12	SV	Produção com temática social		
4	26	12	SV	Produção com foco no tema "turismo"		
5	36	12	SV	Produção com foco no tema "inovação"		
6	52	24	SV	Videocast com tema amplo		
7	30	12	SV	Produção com foco no tema "esporte"		
8	30	12	SV	Produção com foco no tema "cultura"		
VALOR TOTAL ADMISSÍVEL (R\$):						

18.1. Em função da segregação de funções, tais valores serão definidos pelo setor competente

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2. Advertência - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.

19.3. Multa de:

19.3.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.

19.3.2. 1% (um por cento) por dia, limitado a 20%, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de:

19.3.3. atraso injustificado para a entrega de materiais ou execução de serviços;

19.3.4. suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito; e

19.3.5. inexecução parcial da obrigação assumida, que enseje rescisão contratual.

19.3.6. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nos casos de a CONTRATADA:

19.3.7. recusar-se a executar determinação formal ou instrução complementar apresentadas pela fiscalização, aplicada por serviço e por dia; e

19.3.8. não cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não-previstos nesta relação de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência e por dia.

19.4. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

19.5. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.

19.6. Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

ANEXO A

Briefing da proposta técnica

1. As amostras relativas ao item 13.1. deverão conter:

a) nome/marca para o programa/produção;

b) identidade gráfica/visual;

- c) exemplo de pauta
- d) roteiro baseado na pauta proposta
- e) justificativa para as escolhas apresentadas nos itens anteriores;
- f) descritivo da estrutura técnica que será ofertada;

2. DO CONTEÚDO DAS AMOSTRAS

2.1. A amostra para o **item 1** deverá apresentar, no mínimo:

2.1.1. nome/marca para o programa;

2.1.2. identidade gráfica/visual:

2.1.2.1. amostras em formato digital (se vídeo, em formato mp4; se *still*, em formato jpg ou png) da identidade gráfica/visual compreendendo as propostas de: vinhetas; tarjas de crédito e informativas; artes, tanto para as telas que aparecerão no *videowall* do estúdio, quanto para as divisões de tela que serão aplicadas na edição; projeto base do estúdio e proposta de disposição do cenário com descritivo (textual ou em imagem) dos elementos.

2.1.3. exemplo de pauta:

2.1.3.1. a pauta deverá trazer os assuntos que serão abordados durante a discussão conforme estabelecido nas especificações do item. A factualidade ficará limitada aos acontecimentos da quinzena anterior à da apresentação da proposta;

2.1.4. roteiro baseado na pauta proposta:

2.1.4.1. o roteiro deverá trazer as cabeças e intervenções que serão realizadas pelo(a) apresentador(a); os tópicos que cada um dos comentaristas/convidados abordará sobre cada um dos assuntos; o tempo que será destinado para cada um dos assuntos; as manchetes que aparecerão nas tarjas informativas; sub-roteiro de edição prevendo se, quando e como haverá uso de VTs e quando e como as telas serão divididas entre apresentador, convidados e FQ's.

2.1.5. justificativa para as escolhas apresentadas nos itens anteriores:

2.1.5.1. as justificativas deverão trazer argumentos em defesa do nome/marca e da identidade gráfica/visual escolhidos, bem como para a seleção das pautas e a hierarquização estabelecida entre os assuntos ao longo do programa.

2.1.6. descritivo da estrutura técnica que será ofertada:

2.1.6.1. o descritivo da estrutura técnica deverá trazer informações básicas sobre os equipamentos que serão utilizados durante as gravações, incluindo quantidade e características básicas de câmeras, tanto as de estúdio, quanto as de participação à distância, bem como dos sistemas de captação de áudio e de iluminação. Deverá trazer também o quantitativo de profissionais, com suas respectivas funções, que comporão a equipe técnica.

2.2. A amostra para o **item 4** deverá apresentar, no mínimo:

2.2.1. nome/marca da produção;

2.2.2. identidade gráfica/visual:

2.2.2.1. amostras em formato digital (se vídeo, em formato mp4; se *still*, em formato jpg ou png) da identidade gráfica/visual compreendendo as propostas de: vinhetas; tarjas de crédito; artes que poderão ser incorporadas ao formato como recursos auxiliares da narrativa e enriquecedores da estética em geral; exemplo de adaptação da identidade gráfica/visual para a versão vertical;

2.2.3. exemplo de pauta:

2.2.3.1. a pauta deverá estar de acordo com as especificações do item, dos critérios de avaliação e

apresentar o objetivo pretendido para o produto final;

2.2.4. roteiro baseado na pauta proposta:

2.2.4.1. o roteiro deverá trazer, em tópicos, os assuntos que serão abordados para a realização do objetivo pretendido na pauta; sub-roteiro de captação descrevendo brevemente o conteúdo das cenas e planos que ilustrarão cada assunto, bem como, se for o caso, de eventuais entrevistas, cabeças ou passagens; sub-roteiro de edição descrevendo o encadeamento de todos os elementos e prevendo como e quais cenas, planos, artes, eventuais entrevistas, cabeças ou passagens e outros recursos diversos serão utilizados; sub-roteiro da versão para redes sociais contendo a descrição do conteúdo e do formato proposto.

2.2.5. justificativa para as escolhas apresentadas nos itens anteriores:

2.2.5.1. as justificativas deverão trazer argumentos em defesa do nome/marca e da identidade gráfica/visual escolhidos; justificar a seleção da pauta e do objetivo pretendido; e justificar a escolha dos assuntos e dos elementos previstos nos sub-roteiros de captação e edição.

2.2.6. descritivo da estrutura técnica que será ofertada:

2.2.6.1. o descritivo da estrutura técnica deverá trazer informações básicas sobre os equipamentos que serão utilizados para as gravações, incluindo quantidade e características básicas de câmeras e dispositivos auxiliares de captação externa (iluminação, alimentação, suportes/estabilizadores, etc), bem como descrição do sistema de captação de áudio. Deverá trazer também o quantitativo de profissionais, com suas respectivas funções, que comporão a equipe técnica.

2.3. A amostra para o **item 6** deverá apresentar, no mínimo:

2.3.1. nome/marca da produção;

2.3.2. identidade gráfica/visual:

2.3.2.1. amostras em formato digital (se vídeo, em formato mp4; se *still*, em formato jpg ou png) da identidade gráfica/visual compreendendo as propostas de: vinhetas; artes e elementos gráficos diversos que poderão compor o cenário e o produto final; projeto base do estúdio informando as dimensões (comprimento, largura e altura) do ambiente e proposta de disposição do cenário com descritivo (textual ou em imagem) dos elementos.

2.3.3. exemplo de pauta:

2.3.3.1. a pauta deverá estar de acordo com as especificações do item e apresentar as credenciais do(s) entrevistado(s);

2.3.4. roteiro baseado na pauta proposta:

2.3.4.1. o roteiro deverá trazer um breve *briefing* do(s) assunto(s) que será(ão) tratado(s) ao longo da conversa, bem como exemplos de perguntas que poderiam ser realizadas pelo(s) entrevistador(es) durante a condução e o desenvolvimento do(s) assunto(s);

2.3.5. justificativa para as escolhas apresentadas nos itens anteriores:

2.3.5.1. as justificativas deverão apresentar argumentos em defesa do nome/marca e da identidade gráfica/visual escolhidos; justificar a seleção do tema e do(s) entrevistado(s);

2.3.6. descritivo da estrutura técnica que será ofertada:

2.3.6.1. o descritivo da estrutura técnica deverá trazer informações básicas sobre os equipamentos que seriam utilizados, incluindo quantidade e características básicas de câmeras e microfones, bem como dos sistemas de corte, geração de elementos gráficos e transmissão ao vivo. Deverá trazer também o quantitativo de profissionais, com suas respectivas funções, que comporão a equipe técnica.

2.4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.4.1. Os arquivos referentes ao item “b) identidade gráfica/visual” deverão estar contidos em um único *pen drive* não identificado, que deverá ser entregue dentro do envelope nº 1, em conjunto com o conteúdo textual;

2.4.2. O conteúdo textual da proposta técnica, que compreende todos os itens, exceto o item “b)”, deverá ter sua via não identificada elaborada da seguinte forma:

- a) em papel A4, branco, orientação retrato;
- b) em caderno único e com espiral na cor preta à esquerda;
- c) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, inferior e superior, a partir da borda;
- d) nova página para cada novo item;
- e) com texto na cor preta;
- f) com espaçamento “simples” entre as linhas;
- g) com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos, sem uso de negrito, itálico ou sublinhado;
- h) com numeração em todas as páginas em algarismos arábicos no canto inferior direito da página;
- i) sem identificação da licitante;
- j) será permitido pular uma linha no estabelecimento de um novo tópico ou parágrafo;
- k) não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, sob pena de desclassificação da licitante;
- l) não poderá ter “folha de rosto”, capa plástica ou qualquer outro tipo de proteção que diferencie a sua proposta.

3. DA APRESENTAÇÃO DO PORTFÓLIO

- 3.1. O portfólio deverá ser entregue em um único *pen drive*;
- 3.2. O conteúdo deverá totalizar, no máximo, 25 (vinte e cinco) minutos;
- 3.3. O conteúdo do portfólio deverá ser de natureza semelhante à dos objetos a serem cadastrados;
- 3.4. O arquivo de mídia deverá ser executável em sistema operacional Windows;

ANEXO B PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) O percentual de desconto a ser concedido à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA sobre os valores máximos admissíveis, conforme item 17 do Termo de Referência, será de: _____% (_____ por cento), totalizando o valor global de R\$ xxx (xxx reais) anuais.

b) Informamos, ainda, que a nossa proposta tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a

partir da data da entrega dos envelopes, excluídos os prazos de recursos eventualmente apresentados.

_____ XX de XXX de 2022

Assinatura do Responsável

Nome, cargo ou função

ANEXO C
Tabela de Julgamento das Amostras

ENVELOPE Nº	
Nome do avaliador	
ITEM a) (nome/marca)	NOTA
CRITÉRIO a) Pertinência com o escopo de conteúdo	0-10 (nºs inteiros)
CRITÉRIO b) Pertinência com as atribuições e a institucionalidade da ALESC	
CRITÉRIO c) Originalidade	
NOTA DO ITEM	Média de a), b), c)
ITEM b) (identidade gráfica/visual)	NOTA
CRITÉRIO a) Pertinência com o escopo de conteúdo	
CRITÉRIO b) Originalidade	
CRITÉRIO c) Coerência entre os elementos	
CRITÉRIO d) Estética geral	
NOTA DO ITEM	Média de a), b), c), d)
ITEM c) (exemplo de pauta)	NOTA
CRITÉRIO a) Pertinência com o escopo de conteúdo	
CRITÉRIO b) Pertinência com as atividades da ALESC e com sua inserção nos contextos social, político e econômico	

CRITÉRIO c) Relevância jornalística do assunto	
NOTA DO ITEM	Média de a), b), c)
ITEM d) (roteiro baseado na pauta proposta)	NOTA
CRITÉRIO a) Desenvolvimento do assunto	
CRITÉRIO b) Dinâmica	
CRITÉRIO c) Adequação às especificações da produção (cláusula 3. deste Termo de Referência)	
CRITÉRIO d) Exequibilidade do roteiro	
NOTA DO ITEM	Média de a), b), c), d)
ITEM f) (descritivo da estrutura técnica)	NOTA
CRITÉRIO a) Qualidade dos equipamentos de vídeo	
CRITÉRIO b) Qualidade dos equipamentos de áudio	
CRITÉRIO c) Adequação da equipe e da estrutura técnica às exigências de produção (quantidade máxima de produções/mês e exequibilidade do roteiro)	
NOTA DO ITEM	Média de a), b), c)

NOTA DA AMOSTRA	Média dos itens a), b), c), d), f)
------------------------	---

Justificativa da nota técnica:

Nome e assinatura do avaliador
Membro da Banca Examinadora

ANEXO D

Tabela de Julgamento do Portfólio

PORTFÓLIO	
Nome da Licitante	
Nome do avaliador	
a) Qualidade do conteúdo jornalístico	0-10 (nºs inteiros)
b) Qualidade da apresentação	
c) Qualidade técnica	
d) Qualificação das equipes técnicas	
NOTA DO PORTFÓLIO	Média de a), b), c), d)

Justificativa da nota do portfólio:

Nome a assinatura do avaliador

Membro da Banca Examinadora

ANEXO E
Composição da tabela de pontuação

	NOTA DA AMOSTRA (NA)	NOTA DO PORTIFÓLIO (NP)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT)	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP)	NOTA MÉDIA PONDERADA FINAL (NMP)
LICITANTE			<i>Média entre NA e NP e multiplicada por 7</i>	<i>Multiplicada por 3</i>	NPT + NPP

ANEXO II

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Item	Descrição	Unid.	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
------	-----------	-------	--------------	----------------------	----------------

1	Programa de comentários jornalísticos e políticos	SV	52	19.343,50	1.005.862,00
2	Produção com foco no tema "saúde"	SV	30	15.172,00	455.175,00
3	Produção com temática social	SV	30	15.371,50	461.145,00
4	Produção com foco no tema "turismo"	SV	26	17.087,00	444.262,00
5	Produção com foco no tema "inovação"	SV	36	17.012,00	612.432,00
6	Videocast com tema amplo	SV	52	21.228,36	1.103.874,72
7	Produção com foco no tema "esporte"	SV	30	15.771,50	473.145,00
8	Produção com foco no tema "cultura"	SV	30	16.228,50	486.855,00
Valor Máximo Admissível (R\$)					5.042.750,72

ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - _____ ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) O percentual de desconto a ser concedido à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA sobre os valores máximos admissíveis, conforme item 17 do Termo de Referência, será de: _____% (_____ por cento), totalizando o valor global de R\$ xxx (xxx reais) anuais.
- b) Informamos, ainda, que a nossa proposta tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes, excluídos os prazos de recursos eventualmente apresentados.
- c) Considerando o percentual de desconto informado no item “a”, o valor unitário de cada serviço será o seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Programa de comentários jornalísticos e políticos	SV	52		
2	Produção com foco no tema "saúde"	SV	30		
3	Produção com temática social	SV	30		
4	Produção com foco no tema "turismo"	SV	26		
5	Produção com foco no tema "inovação"	SV	36		
6	Videocast com tema amplo	SV	52		
7	Produção com foco no tema "esporte"	SV	30		
8	Produção com foco no tema "cultura"	SV	30		
Valor Total (R\$)					

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2024.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da Concorrência nº 001/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2024.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A licitante declara que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 40 da referida Lei Complementar, caso seja enquadrada como ME/EPP;

- g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) que atende as exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013;
- j) que atenderá durante a vigência do contrato as disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- k) que mantém na região de Florianópolis estrutura suficiente para o atendimento total do objeto desta licitação de modo que os serviços tenham integral cobertura de atendimento, ou, não tendo, compromisso formal de montá-la dentro do prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato;
- l) que tomou conhecimento de todas as condições que estarão presentes durante o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, com objetivo de resguardar a administração pública de futuras alegações da licitante vencedora na intenção de eximir-se do cumprimento de obrigação contratual a pretexto de desconhecer as condições, a dinâmica e o local nos quais fornecerá os serviços, na forma do item 9.4 do Termo de Referência.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

ANEXO VI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/....., QUE CELEBRAM ENTRE SI A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA
CATARINA E A
EMPRESA.....

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA , inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88020-900, neste ato representada por seu Diretor de Comunicação Social, XXXXXX, doravante denominada Contratante, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob

o nº, sediado(a) na, em doravante designada contratada, neste ato representado(a) por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23.0.000028691-5 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de produção e execução de conteúdos audiovisuais, incluindo pesquisa de temas, elaboração de pautas, roteiros e matérias jornalísticas, gravações externas e em estúdios e edição e finalização, que possua comprovada experiência na área, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, conforme valores unitários descritos abaixo:

Item	Quantidade máxima por ano	Quantidade mínima por ano	Produto	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	52	36	Programa de comentários jornalísticos e políticos		
2	30	12	Produção com foco no tema “saúde”		
3	30	12	Produção com temática social		
4	26	12	Produção com foco no tema “turismo”		
5	36	12	Produção com foco no tema “inovação”		
6	52	24	Videocast com tema amplo		
7	30	12	Produção com foco no tema “esporte”		
8	30	12	Produção com foco no tema “cultura”		

- 1.2. As especificações e características mínimas do objeto constam no Anexo A do presente Contrato.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta da contratada;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência

máxima decenal.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A execução do objeto será efetuada junto à Coordenadoria de TV da ALESC e deve iniciar no prazo máximo de até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.2. A execução dos serviços dar-se-á às expensas da Contratada, à qual incumbe, também, todas as despesas decorrentes de fornecimento dos materiais necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato.

3.3. A Contratada disponibilizará materiais, equipamentos, mão de obra e as instalações necessárias para executar o objeto do contrato, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, mantendo, no mínimo, a qualidade do apresentado nas amostras técnicas aprovadas durante o certame, assumindo todas as despesas relacionadas.

3.4. A execução do objeto deverá ser realizada por pessoal treinado, devidamente identificado e capacitado para tal, devendo ser respeitadas as normas técnicas pertinentes e necessárias à execução de todos os serviços, assim como as normas de segurança do trabalho.

3.5. O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser elaborado pela Coordenadoria de TV.

3.6. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias mediante Termo de Aceitação elaborado pela Coordenadoria de TV.

3.7. Os objetos licitados serão recusados se entregues e/ou realizados com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada.

3.8. A Contratada terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a partir da comunicação feita pela ALESC, para providenciar a substituição do objeto recusado.

3.9. A Contratada deverá providenciar a substituição dos profissionais que não corresponderem e/ou não atenderem às necessidades da Alesc, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado da data em que for notificada.

3.10. A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado através de documento fiscal.

3.11. Todos os danos causados à Contratante ou a terceiros pela Contratada será de sua inteira responsabilidade.

3.12. A quantidade de programas poderá ser alterada a critério da ALESC.

3.13. Todos os direitos de imagem e uso dos programas ficam autorizados à TVAL e às redes sociais da ALESC, que poderão veicular livremente as produções.

3.14. A contratação (requisições) será efetuada por demanda, significando dizer que a Contratante não se obriga a requisitar a totalidade dos serviços licitados.

3.15. A gestão do contrato e dos serviços será realizada pelo titular da Diretoria de Comunicação

Social, enquanto sua fiscalização será responsabilidade do titular da Coordenadoria de TV, os quais serão nomeados mediante Portaria a ser publicada no Diário da Assembleia.

3.16. O transporte de equipes, conforme necessário para produções, gravações e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto desta contratação, fica sob a responsabilidade exclusiva da licitante contratada, que deverá garantir meio de transporte adequado, bem como hospedagem, alimentação etc.

3.17. Os pagamentos das despesas decorrentes das viagens motivadas pelas produções e serviços efetuados fora do município sede da ALESC, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos das equipes para prestarem serviços fora do seu local habitual de trabalho, incluindo diárias eventualmente pagas aos operadores técnicos, serão de responsabilidade exclusiva da licitante contratada.

3.18. As requisições dos serviços serão efetuadas por demanda.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

6.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

6.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

6.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

6.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.6. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços

objeto deste contrato, no início de cada mês subsequente àquele no qual os serviços foram realizados, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, devidamente atestadas por servidor designado pela Alesc.

6.6.1 O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

6.6.2 O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

6.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

6.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

6.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

6.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

6.11. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

6.12. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

6.13. O pagamento será efetuado após o recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto licitado, sempre mediante a apresentação de planilhas e a respectiva comprovação do serviço efetivamente realizado (produções realizadas e entregues).

6.14. As produções só serão pagas se estiverem de acordo com os padrões de qualidade exigidos, que passarão pela avaliação individual por parte da Coordenadoria de TV.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Após o interregno de um ano da assinatura do contrato, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.2. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, a contar do dia 21/02/2024, data da consolidação da Pesquisa de Preços.

7.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes:

7.3.1. do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

7.3.2. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

7.3.3. do encerramento do contrato.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento ou por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Nomear o fiscal e gestor do contrato por meio de Portaria a ser publicada no Diário da Assembleia.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.11. Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. A ALESC não está obrigada a contratar integralmente os quantitativos deste contrato, à licitante contratada fica assegurada apenas a execução de 75% da quantidade anual contratada considerando a média entre as quantidades máximas e mínimas de cada item.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve realizar serviços de produção e execução dos audiovisuais especificados no Termo de Referência sem prejuízo de outros que poderão ser criados mediante aditamentos ao contrato, comprometendo-se em manter, ao longo de toda a execução contratual, no mínimo, a qualidade do apresentado nas amostras técnicas aprovadas durante o certame.
- 9.2. Quando da elaboração das produções, a Contratada deve executar pesquisa de temas, elaboração de pauta, de roteiros e de reportagens, gravações externas e/ou em estúdios, edição, pós-produção e finalização.
- 9.3. A realização das produções deverá obedecer rigorosamente às formas, tempos de duração, quantitativos de ações e demais exigências contidas no Termo de Referência.
- 9.4. A Contratada deve utilizar o seu próprio equipamento e estrutura profissional quando da realização dos objetos descritos neste Contrato e no Termo de Referência ou de terceiros, pelos quais se responsabilizará integralmente.
- 9.5. A Contratada fica obrigada a executar os serviços nas condições, no preço, na qualidade e no prazo estipulados nas propostas técnica e de preço.
- 9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Referência.
- 9.7. Se constatada, por ocasião do recebimento ou durante a utilização, qualquer irregularidade na execução dos serviços, a Contratada deve substituir os materiais, equipamentos e refazer os serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação da Contratante.
- 9.8. A Contratada não poderá inviabilizar a agenda de gravações em função da indisponibilidade de equipamentos e pessoal, ou seja, deve ter disponível todos os itens necessários em suficiente

quantidade para garantir produções simultâneas dos audiovisuais.

9.9. A Contratada assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação.

9.10. A Contratante fica alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

9.11. Todos os equipamentos e cenários necessários aos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso e, no mínimo, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e as descrições apresentadas na proposta técnica.

9.12. Quando se tornar necessária a manutenção e conserto de qualquer equipamento, a Contratada deve disponibilizar imediatamente um *backup* para atender as necessidades de execução dos programas objeto do Termo de Referência.

9.13. A Contratada deve introduzir atualizações tecnológicas periódicas destinadas a melhorar o desempenho operacional e a qualidade dos equipamentos, mantendo a Contratante informada a respeito.

9.14. Os empregados da Contratada, ao executarem serviços no âmbito da Contratante, devem cumprir as normas regulamentadoras de segurança, higiene e medicina do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.15. É obrigação da Contratada a execução de todos os serviços, fornecendo, para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários, no mínimo, conforme especificado no Termo de Referência e descrito na proposta técnica aprovada.

9.16. Entregar todas as produções conforme indicado no Termo de Referência.

9.17. Comprovar mensalmente o pagamento aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, com todos os encargos e benefícios devidos.

9.18. A Contratada deve efetuar pagamento de cachê aos comentaristas e convidados que participarem do item 01 na proporção de 25% do cachê pago ao apresentador do mesmo programa.

9.19. Os cachês pagos aos comentaristas, convidados e aos demais profissionais envolvidos na prestação de todos os serviços contratados devem ser reajustados anualmente, nos moldes constantes no item 6.3.1 do Termo de Referência.

9.20. A Contratante pode solicitar a substituição de todo e qualquer membro da equipe técnica da Contratada que não estiver atendendo às necessidades do serviço.

9.21. Neste caso, a Contratada deve efetuar a substituição no prazo máximo de 15 dias após a oficialização do pedido por parte da Contratante.

9.22. Ao início de cada mês, a Contratada deve entregar à Contratante duas cópias, em serviços de armazenamento em nuvem, dos programas exibidos no mês imediatamente anterior para efeito de conferência, acompanhamento, prestação de contas e arquivamento.

9.23. A Contratada responsabiliza-se por proceder com emissão e respectivo pagamento da guia de recolhimento da CONDECINE de todas as produções e posteriormente encaminhará cópia à Contratante para fins de controle e acompanhamento.

9.24. A Contratada providenciará e fornecerá o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) e, quando for o caso, o Certificado de Registro de Título (CRT), emitidos pela Agência Nacional do Cinema (ANCINE), referente à obra audiovisual, assegurando os direitos de propriedade da Contratante.

9.25. Os direitos de propriedade de que trata este item implicam a prerrogativa de uso e reuso indeterminado das produções, inclusive mediante reedição.

9.26. Salvo expressa autorização, a Contratante detém exclusividade sobre quaisquer imagens, sons, artes e conteúdos produzidos para a execução dos itens contratados, ficando a Contratada impedida de utilizar estes materiais em produtos de interesse de outros clientes.

9.27. É responsabilidade exclusiva da contratada colher o assentimento pessoal de uso de imagens,

devendo, nos casos em que o instrumento se faça necessário, enviar cópias eletrônicas da documentação por ela coligida para tal finalidade.

9.28. A Contratada se obriga a capacitar seus trabalhadores disponibilizados para a Contratante sobre os temas saúde e segurança do trabalho, com aulas ministradas durante a jornada de trabalho, conforme preceitua a Lei estadual nº 16.003 de 25/04/13, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694 de 23/08/13.

9.29. A Contratada deve apresentar declaração de que atende as exigências na Lei Estadual 16.003/13, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694 de 23/08/13, de que mantém programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho.

9.30. O transporte de equipes, conforme necessário para todas as produções, fica sob a responsabilidade exclusiva da licitante contratada, que deverá garantir meio de transporte adequado, bem como hospedagem, alimentação, etc

9.31. Os pagamentos das despesas decorrentes das viagens provocadas pelas produções e serviços efetuados fora no município sede da Alesc, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos das equipes para prestarem serviços fora do seu local habitual de trabalho, incluindo diárias eventualmente adiantadas aos operadores técnicos, serão de responsabilidade exclusiva da licitante contratada.

9.32. A Contratada deve providenciar a manutenção efetiva de todos os materiais, cenários, objetos cenográficos e equipamentos utilizados para a execução do objeto.

9.33. Durante a vigência do contrato, em todas e quaisquer atuações, a Contratada deve atentar para o que abaixo segue:

9.33.1. os seus funcionários e colaboradores deverão portar identificação pessoal;

9.33.2. os profissionais que venham a executar os serviços decorrentes do objeto contrato possuirão vínculo com a Contratada, sendo esta a única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenizando por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na Contratante;

9.33.3. os profissionais que venham a executar os serviços decorrentes do objeto deste contrato devem apresentar comprovada experiência para o exercício das atividades correspondentes.

9.34. A Contratada se obriga a prestar, às suas expensas, serviços fora do ambiente do Palácio Barriga-Verde e em todas as localidades necessárias para execução das produções objeto deste contrato.

9.35. A Contratada compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos especificados no Termo de Referência e descritos na proposta técnica aprovada, incluindo a execução de intervenções técnicas mediante chamado da Contratante para eliminação de eventuais incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada

eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.

11.2.4.2. 1% (um por cento) por dia, limitado a 20%, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de:

- a) atraso injustificado para a entrega de materiais ou execução de serviços;
- b) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito; e
- c) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual.

11.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Fonte 1.500.100.000, Subação 001128 (Manutenção e ampliação do alcance da TVAL) e 33.90.39.49 (Produtos jornalísticos) do Orçamento da Alesc.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

16.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante à contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.5. A contratada declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16.6. A contratada compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, documento datado e assinado digitalmente.

Contratante

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Dayan Gaultyer Shutz

Diretor de Comunicação Social

Contratada

[Representante Legal]

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

Item	Qt. Máx Ano	Qt. Mín Ano	Un	Especificações
1	52	36	SV	PROGRAMA DE COMENTÁRIOS JORNALÍSTICOS E POLÍTICOS Escopo de conteúdo: Programa ancorado por um(a) apresentador(a) com a participação de dois a três comentaristas, sempre jornalistas, colunistas e/ou convidados(as) do meio político. A proposta é produzir uma análise atualizada do cenário político do Estado com foco na atuação da Alesc, trazendo para o contexto a cobertura, as abordagens e a repercussão da imprensa nos últimos dias, semana ou quinzena. Duração: entre 30 e 45 minutos Periodicidade: até 5 ao mês com limite anual de 52 Dinâmica: gravado Cenografia/Local: ancoragem em estúdio com participação de comentaristas à distância ou também em estúdio. Criação e produção de materiais duráveis: · Marca e identidade gráfica/visual completa coerentes e atualizadas com a identidade da Alesc e da TVAL; · Comerciais de 15" e 30", em versões horizontal e vertical, para atrair a audiência (atualizados trimestralmente) Eventual criação e produção, se necessário, de: · Um ou dois VTs que ilustrem o debate do programa; Equipe mínima necessária: · 01 apresentador; · 02 comentaristas; · 01 produtor; · 01 repórter; · 01 diretor; · equipe técnica necessária Descrição do formato: O formato será de conversa ancorada por apresentador(a) em estúdio com participação de comentaristas. O estúdio deverá conter videowall apresentando telas para interação do(a) apresentador (a) com os comentaristas. Os comentaristas participarão em estúdio ou à distância. Quando à distância, as participações deverão ocorrer com vídeo e áudio de alta qualidade, sem falhas e quedas de sinal, sem delay

			que comprometa a fluidez das interações e os comentaristas deverão estar em cenário com boa iluminação e visualmente agradável. O produto final contará com recursos gráficos como telas divididas e tarja informativa que mantenha no vídeo a manchete do assunto tratado no momento. As telas divididas comporão apresentador e comentarista(s) e apresentador/comentarista(s) com “FQ’s” - recursos em imagem que ilustram e/ou dão suporte ao que está sendo discutido. Exigências técnicas: Toda captação deverá ser realizada, no mínimo, em Full HD, com câmeras do tipo DSLR/mirrorless no estúdio e câmeras de alta definição, fornecidas pela contratada, para as participações à distância. O estúdio deverá contar com pelo menos duas câmeras (ou três, caso, além do apresentador, participem comentaristas/convidados) e oferecer profundidade suficiente para “descolar” os elementos do plano principal em relação ao background. O cenário deverá ser composto, no mínimo, por poltrona para o apresentador (e para comentaristas/convidados, quando for o caso), videowall para interação e composição do quadro, background alusivo à identidade visual do programa e eventuais elementos funcionais/decorativos.
			PRODUÇÃO COM FOCO NO TEMA “SAÚDE” Escopo de conteúdo: O objetivo é apresentar o que tem sido destaque em saúde no estado de SC. A proposta é acompanhar estudos, pesquisas, desenvolvimento de novas tecnologias e bons exemplos promovidos por universidades, setor público, empresas e cidadãos catarinenses na busca por melhorias no atendimento em saúde. Entrega de: · produção com duração entre 10 e 15 minutos, padrão 16:9, resolução Full HD (1920 x 1080) e compressão mp4 20 MB/s; · versão para redes sociais de até 1 min e 30 seg em resolução Full HD padrão vertical (9:16 em 1080 x 1920 ou 4:5 em 1080 x 1350) e legendada se contiver conteúdo falado. Criação e produção de materiais duráveis: · Marca e identidade gráfica/visual completa coerentes e atualizadas com a identidade da Alesc e da TVAL; · Comerciais de 15” e 30”, em versões horizontal e vertical, para atrair audiência para a produção (atualizados trimestralmente); Periodicidade: até 4 ao mês com limite anual de 30.

2	30	12	SV	Dinâmica: programa gravado. Cenografia: predominantemente externa com possibilidade de ancoragem e eventuais gravações em estúdio. Equipe mínima necessária: · 01 repórter/apresentador exclusivo; · 01 roteirista/produtor exclusivo; · 01 diretor; · equipe técnica necessária Exigências técnicas: Toda captação deverá ser realizada, no mínimo, em Full HD, com câmeras do tipo DSLR/mirrorless. Drone e câmera do tipo GoPro devem estar disponíveis para enriquecer o produto final quando necessário e/ou possível. Sugere-se a gravação de entrevistas com pelo menos duas câmeras para variação de ângulos, dinamismo e fluidez. Roteiro e edição devem incorporar ao formato o uso de artes e infográficos como recursos explicativos e enriquecedores da narrativa. A estética geral, desde a dinâmica do roteiro, permeando fotografia, edição e pós-produção, deve seguir linguagem com nuances cinematográficas em vez da estética tradicional de reportagem de TV. A versão para redes sociais deve ser uma adaptação plena do conteúdo para o formato, não apenas uma simples chamada ou corte.
				PRODUÇÃO COM TEMÁTICA SOCIAL Escopo de conteúdo: Produção em formato de reportagem com foco em iniciativas de inovação social e política idealizadas e promovidas por cidadãos, empresas, instituições públicas, universidades, organizações sociais e do setor privado de Santa Catarina com o objetivo de apresentar bons exemplos que possam engajar mais atores a participarem ativamente de suas comunidades. Entrega de: · produção com duração entre 10 e 15 minutos, padrão 16:9, resolução Full HD (1920 x 1080) e compressão mp4 20 MB/s; · versão para redes sociais de até 1 min e 30 seg em resolução Full HD padrão vertical (9:16 em 1080 x 1920 ou 4:5 em 1080 x 1350) e legendada se contiver conteúdo falado. Criação e produção de materiais duráveis: · Marca e identidade gráfica/visual completa coerentes e atualizadas com a identidade da Alesc e da TVAL; · Comerciais de 15" e 30", em versões horizontal e vertical, para atrair audiência para a produção (atualizados trimestralmente);

3	30	12	SV	Periodicidade: até 4 ao mês com limite anual de 30 Dinâmica: programa gravado. Cenografia: predominantemente externa com possibilidade de ancoragem e eventuais gravações em estúdio. Equipe mínima necessária: · 01 repórter/roteirista exclusivo; · 01 produtor; · 01 diretor; · equipe técnica necessária Exigências técnicas: Toda captação deverá ser realizada, no mínimo, em Full HD, com câmeras do tipo DSLR/mirrorless. Drone e câmera do tipo GoPro devem estar disponíveis para enriquecer o produto final quando necessário e/ou possível. Sugere-se a gravação de entrevistas com pelo menos duas câmeras para variação de ângulos, dinamismo e fluidez. Roteiro e edição devem incorporar ao formato o uso de artes e infográficos como recursos explicativos/enriquecedores da narrativa. A estética geral, desde a dinâmica do roteiro, permeando fotografia, edição e pós-produção, deve seguir linguagem com nuances cinematográficas em vez da estética tradicional de reportagem de TV. A versão para redes sociais deve ser uma adaptação plena do conteúdo para o formato, não apenas uma simples chamada ou corte.
				PRODUÇÃO COM FOCO NO TEMA “TURISMO” Escopo de conteúdo/formato: Formato com a proposta de ser dinâmico e atrativo, com prioridade para fotografia e edição bem elaboradas, uso de artes, mapas e infográficos como elementos incorporados ao formato e linguagem voltada para o público da internet. O foco é divulgar as potencialidades turísticas de Santa Catarina em roteiros do tipo "o que fazer em/o que conhecer em...", despertando interesse e prestando um serviço de orientação ao turista interessado em conhecer os municípios e as regiões catarinenses. Entrega de: · produção com duração entre 10 e 15 minutos, padrão 16:9, resolução Full HD (1920 x 1080) e compressão mp4 20 MB/s; · versão para redes sociais de até 1 min e 30 seg em resolução Full HD padrão vertical (9:16 em 1080 x 1920 ou 4:5 em 1080 x 1350) e legendado se contiver conteúdo falado. Criação e produção de materiais duráveis: · Marca e identidade gráfica/visual completa coerentes e atualizadas com a identidade da Alesc e da TVAL;

4	26	12	SV	· Comerciais de 15" e 30", em versões horizontal e vertical, para atrair audiência para a produção (atualizados trimestralmente); Periodicidade: até 4 ao mês com limite anual de 26 Dinâmica: programa gravado. Cenografia: predominantemente externa com possibilidade de ancoragem e eventuais gravações em estúdio. Equipe mínima necessária: · 01 roteirista exclusivo; · 01 produtor exclusivo; · 01 repórter/apresentador exclusivo; · 01 diretor · equipe técnica necessária Exigências técnicas: Toda captação será realizada, no mínimo, em Full HD, com câmeras DSLR/mirrorless full-frame dispondo de jogo de lentes capaz de cobrir o range de distâncias focais de grande-angular a tele-objetiva e contendo ao menos uma lente de grande abertura que produza bokeh artístico. Drone, estabilizadores "gimbal" e câmeras especiais do tipo GoPro e subaquática devem estar disponíveis para uso quando necessário ou oportuno ao enriquecimento da estética fotográfica. Embora o uso frequente de sonoras não seja recomendado em razão da prioridade ao dinamismo e à fotografia, sugere-se que eventuais entrevistas que se encaixem no formato sejam gravadas com pelo menos duas câmeras para variação de ângulos e fluidez. Roteiro e edição devem incorporar ao formato o uso de artes, mapas e infográficos como recursos explicativos auxiliares da narrativa e enriquecedores da estética em geral. O áudio de eventuais entrevistados deverá ser captado, preferencialmente, por microfone do tipo boom ou, quando inviável, por microfone de lapela. A estética geral, desde a dinâmica do roteiro, permeando fotografia, edição e pós-produção, deve seguir linguagem com nuances cinematográficas. A versão para redes sociais deve ser uma adaptação plena do conteúdo para o formato, não apenas uma simples chamada ou corte.
				PRODUÇÃO COM FOCO NO TEMA "INOVAÇÃO" Escopo de conteúdo: Produção para apresentação de projetos inovadores desenvolvidos, promovidos ou adotados por universidades, empresas, startups, instituições públicas e/ou cidadãos catarinenses em geral. Foco em P&D nas áreas de tecnologia, indústria, agronegócio, transporte, educação, saúde e meio ambiente e na viabilização da produção e adoção

				de inovações pelo setor público. Entrega de: · produção com duração entre 10 e 20 minutos, padrão 16:9, resolução Full HD (1920 x 1080) e compressão mp4 20 MB/s; · versão para redes sociais de até 1 min e 30 seg (ou acompanhando limite/espço estabelecido/ofertado pelas plataformas e as tendências dos hábitos de consumo de mídia pela internet), em resolução Full HD padrão vertical (9:16 em 1080 x 1920 ou 4:5 em 1080 x 1350) e legendado se contiver conteúdo falado. Criação e produção de materiais duráveis: · Marca e identidade gráfica/visual completa coerentes e atualizadas com a identidade da Alesc e da TVAL; · Comerciais de 15" e 30", em versões horizontal e vertical, para atrair a audiência (atualizados trimestralmente) Periodicidade: até 3 ao mês com limite máximo anual de 36 Dinâmica: gravado. Cenografia: predominantemente externa com possibilidade de ancoragem e eventuais gravações em estúdio. Equipe mínima necessária: · 01 roteirista exclusivo; · 01 repórter/apresentador exclusivo; · 01 produtor exclusivo; · 01 diretor · equipe técnica necessária Exigências técnicas: Toda captação será realizada, no mínimo, em Full HD, com câmeras DSLR/mirrorless full-frame dispondo de jogo de lentes capaz de cobrir o range de distâncias focais de grande-angular a tele-objetiva e contendo ao menos uma lente de grande abertura que produza bokeh artístico. Drone, estabilizadores "gimball" e câmera especial do tipo GoPro devem estar disponíveis para uso quando necessário ou oportuno para o enriquecimento da estética fotográfica. Entrevistas deverão ser gravadas com pelo menos duas câmeras para variação de ângulos, dinamismo e fluidez. Roteiro e edição devem incorporar ao formato o uso de artes e infográficos como recursos explicativos e enriquecedores estéticos e da narrativa. O áudio de entrevistados deverá ser captado, preferencialmente, por microfone do tipo boom ou, quando inviável, por microfone de lapela. A estética geral, desde a dinâmica do roteiro, permeando fotografia, edição e pós-produção, deve
5	36	12	SV	

				seguir linguagem voltada para consumo na internet, mantendo a coerência com as nuances cinematográficas dos outros produtos. A versão para redes sociais deve ser uma adaptação plena do conteúdo para o formato, não apenas uma simples chamada ou corte.
6	52	24	SV	VIDEOCAST COM TEMA AMPLO Escopo de conteúdo: Ambiente de conversas descontraídas para receber convidados e abordar temas diversos relacionados à vida social e política em Santa Catarina. Conversas centradas na divulgação de ideias e iniciativas e em trazer conhecimento sobre política, economia, ciência, tecnologia, cultura, saúde, educação, meio ambiente, inovação, etc. A proposta é tentar fugir um pouco do ambiente Alesc e abrir um espaço para outros assuntos interessantes que tenham teor informativo/educativo e estejam, de alguma maneira, relacionados ao papel do Parlamento, à pluralidade e ao estado de Santa Catarina. Entrega de: · transmissão ao vivo para internet com duração entre 30 e 60 minutos e respectiva gravação - com edição, caso necessário - ou gravação sem transmissão ao vivo, em padrão 16:9, resolução Full HD (1920 x 1080) e compressão mp4 20 MB/s; · 2 a 4 cortes em versão horizontal com duração de até 4 minutos · cortes em versão vertical, legendados, com duração de até 1 min e 30 seg (ou acompanhando limite/espço estabelecido/ofertado pelas plataformas e as tendências dos hábitos de consumo de mídia pela internet) Criação e produção de materiais duráveis: · Marca e identidade gráfica/visual completa coerentes e atualizadas com a identidade da Alesc e da TVAL; · Comerciais de 15" e 30", em versões horizontal e vertical, para atrair a audiência (atualizados trimestralmente). Periodicidade: até 5 ao mês com limite anual de 52; mínimo de 2 por mês. Dinâmica: videocast com transmissão ao vivo ou gravado Cenografia: estúdio Equipe mínima necessária: · 01 produtor exclusivo; · 01 apresentador exclusivo; · 01 diretor · equipe técnica necessária Formato:

				Videocast em estúdio, conduzido por um ou dois entrevistadores e com capacidade para receber até dois entrevistados. Transmissão ao vivo para o YouTube da Alesc com postagem subsequente do conteúdo gravado e editado – se necessário - e fornecimento de cortes. Todo o material também <u>poderá ser veiculado na programação da TVAL.</u>
7	30	12	SV	PRODUÇÃO COM FOCO NO TEMA “ESPORTE” Escopo de conteúdo: Produção para apresentação de projetos esportivos promovidos por instituições públicas, universidades, empresas e/ou cidadãos catarinenses em geral, bem como para dar visibilidade às competições esportivas amadoras que ocorrem pelo Estado. Entrega de: · produção com duração entre 10 e 15 minutos, padrão 16:9, resolução Full HD (1920 x 1080) e compressão mp4 20 MB/s; · versão para redes sociais de até 1 min e 30 seg (ou acompanhando limite/espço estabelecido/ofertado pelas plataformas e as tendências dos hábitos de consumo de mídia pela internet), em resolução Full HD padrão vertical (9:16 em 1080 x 1920 ou 4:5 em 1080 x 1350) e legendado se contiver conteúdo falado. Criação e produção de materiais duráveis: · Marca e identidade gráfica/visual completa coerentes e atualizadas com a identidade da Alesc e da TVAL; · Comerciais de 15” e 30”, em versões horizontal e vertical, para atrair a audiência (atualizados trimestralmente). Periodicidade: até 3 ao mês com limite anual de 30. Dinâmica: gravado Cenografia: predominantemente externa com possibilidade de ancoragem e eventuais gravações em estúdio. Equipe mínima necessária: · 01 produtor; · 01 repórter/apresentador; · 01 diretor · equipe técnica necessária Exigências técnicas: Toda captação deverá ser realizada, no mínimo, em Full HD, com câmeras do tipo DSLR/mirrorless. Drone e câmera do tipo GoPro devem estar disponíveis para enriquecer o produto final quando necessário e/ou possível. Sugere-se a gravação de entrevistas com pelo menos duas câmeras para variação de ângulos, dinamismo e fluidez. Roteiro e edição devem incorporar ao formato o uso de artes e infográficos como recursos

				explicativos/enriquecedores da narrativa. A estética geral, desde a dinâmica do roteiro, permeando fotografia, edição e pós-produção, deve seguir linguagem com nuances cinematográficas em vez da estética tradicional de reportagem de TV. A versão para redes sociais deve ser uma adaptação plena do conteúdo para o formato, não apenas uma simples chamada ou corte.
8	30	12	SV	PRODUÇÃO COM FOCO NO TEMA “CULTURA” Escopo de conteúdo: Produção para apresentação de projetos culturais promovidos em Santa Catarina e para dar visibilidade a artistas e produtores culturais catarinenses. Entrega de: · produção com duração entre 10 e 15 minutos, padrão 16:9, resolução Full HD (1920 x 1080) e compressão mp4 20 MB/s; · versão para redes sociais de até 1 min e 30 seg (ou acompanhando limite/espço estabelecido/ofertado pelas plataformas e as tendências dos hábitos de consumo de mídia pela internet), em resolução Full HD padrão vertical (9:16 em 1080 x 1920 ou 4:5 em 1080 x 1350) e legendado se contiver conteúdo falado. Criação e produção de materiais duráveis: · Marca e identidade gráfica/visual completa coerentes e atualizadas com a identidade da Alesc e da TVAL; · Comerciais de 15” e 30”, em versões horizontal e vertical, para atrair a audiência (atualizados trimestralmente). Periodicidade: até 3 ao mês com limite anual de 30. Dinâmica: gravado Cenografia: predominantemente externa com possibilidade de ancoragem e eventuais gravações em estúdio. Equipe mínima necessária: · 01 produtor; · 01 repórter/apresentador; · 01 diretor · equipe técnica necessária Exigências técnicas: Toda captação será realizada, no mínimo, em Full HD, com câmeras DSLR/mirrorless full-frame dispondo de jogo de lentes capaz de cobrir o range de distâncias focais de grande-angular a tele-objetiva e contendo ao menos uma lente de grande abertura que produza bokeh artístico. Drone, estabilizadores “gimball” e câmera especial do tipo GoPro devem estar disponíveis para uso quando necessário ou oportuno para o enriquecimento da

				estética fotográfica. Entrevistas deverão ser gravadas com pelo menos duas câmeras para variação de ângulos, dinamismo e fluidez. Roteiro e edição devem incorporar ao formato o uso de artes e infográficos como recursos explicativos e enriquecedores estéticos e da narrativa. O áudio de entrevistados deverá ser captado, preferencialmente, por microfone do tipo boom ou, quando inviável, por microfone de lapela. A estética geral, desde a dinâmica do roteiro, permeando fotografia, edição e pós-produção, deve seguir linguagem predominantemente voltada para o consumo na internet, mantendo a coerência com as nuances cinematográficas dos outros produtos e com a exibição em TV. A versão para redes sociais deve ser uma adaptação plena do conteúdo para o formato, não apenas uma simples chamada ou corte.
--	--	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 05/08/2024, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAYAN GAULTYER SCHUTZ, Diretor de Comunicação Social**, em 05/08/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1377496** e o código CRC **2C8DB6EA**.